

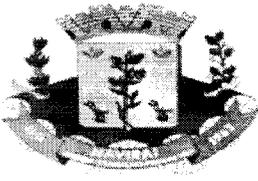


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**VOLUME 001
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2020**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 582/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

**EMPRESA VENCEDORA: HOSPICOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 05.743.288/0001-08
CONTRATO Nº: 147/2020
DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/04/2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



COMUNICAÇÃO INTERNA 262/2020 SOP/HMN

Naviraí-Ms, 16 de Abril de 2020

De: Welligton de Matos Santussi
Para: Sérgio Henrique dos Santos

Gerente de Saúde
Gerente de Finanças

002

Assunto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Monitores Multiparâmetros)

Solicito a Vossa Senhoria, que seja providenciada a aquisição de 5 Monitores Multiparâmetros, conforme pedido de compra de nº: 582/2020, em anexo a ci segue o termo de referência, os comprovantes de envio do formulário de cotação as outras empresas, as negativas e o (decreto de nº: 27 de 9 de Abril de 2014 justificando apenas 2 cotações, em anexo).

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação de compra tem *Caráter Emergencial* em função da ampliação dos novos leitos do hospital municipal, sendo tal aparelho indispensável para combater a pandemia do Covid-19.

Será indicado como fiscal/gestor do contrato o servidor **Danilo Dias Pereira**, matrícula de nº: 8342-9 e a suplente de fiscal de contrato a servidora **Elaine Messias de Assis de Arruda**, matrícula nº 3497-5.

FONTE: 114010
DESPESA: 9732
RECURSO: União / MAC / HMN

Atenciosamente,

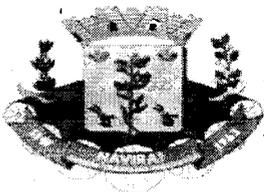
Welligton de Matos Santussi
Gerente de Saúde

Nº	304	/	2020
DATA	17	/	04 / 2020
ASSINATURA	[Handwritten Signature]		
SEÇÃO	[Handwritten]		

Érica Cristina dos Santos Máximo
Gerente de Núcleo de Adm. Hospitalar

18





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



COMUNICAÇÃO INTERNA 279/2020 SOP/HMN

Naviraí-Ms, 22 de Abril de 2020

De: Érica Cristina dos Santos Máximo
Para: Goreth de Aguiar

Gerente de Núcleo de Adm. Hospitalar
Procuradora Adjunta Do Município

003

Assunto: Complementação a CI 262/2020 - Justificativa a aquisição de Monitores Multiparametros.

Encaminho a Vossa Senhoria, complementação a justificativa apresentada na CI 262/2020, referente a aquisição de 5 Monitores Multiparâmetros, conforme pedido de compra de nº: 582/2020, em anexo a CI seguirá o termo de referência do equipamento. Anteriormente em anexo a CI 262/2020, foram encaminhados os comprovantes de envio do formulário de cotação as outras empresas, as negativas e o (decreto de nº: 27 de 9 de Abril de 2014 justificando apenas 2 cotações, em anexo).

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação de compra dos 5 Monitores Multiparâmetros tem *Caráter Emergencial*, devido ao HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - "Antonio Augusto dos Santos - Virote", possuir apenas 1 Monitor Multiparametros, o qual não é suficiente para atender aos usuários do SUS do município.

Essa aquisição mostrou-se ser necessária em função da ampliação dos novos leitos que serão utilizados para o combate a pandemia do Covid-19, os novos leitos e os aparelhos serão utilizados para o tratamento dos pacientes diagnosticados com Covid-19.

O objetivo desse equipamento é apresentar para o médico, em tempo real, as condições do paciente, se ele está estável ou não, tal aparelho pode ser configurado em diversos parâmetros, verificando de forma contínua os batimentos cardíacos, propiciando ao médico atuar de forma antecipada, evitando mortes.

A aquisição desses aparelhos promoverá atendimento seguro e de qualidade aos usuários, facilitando assim o esforço empreendido dos profissionais intervencionistas para assegurar a vida e a saúde dos usuários que necessitarem de atendimento.


Érica Cristina dos Santos Máximo
Gerente de Núcleo de Adm. Hospitalar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS
www.navirai.ms.gov.br

PEDIDO DE COMPRAS
Bens Patrimoniais

Pedido de Compras Nº : 582/2020

Órgão requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

004

Detalhamento da Despesa: 9732

Fonte de Recursos: 114010

Detalhamento da Fonte: 114010

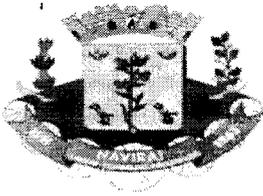
Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
38391	1	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO (UTI/CENTRO CIRURGICO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4,00

Emitido por: **DANILO**

Naviraí – MS: 06/02/2020.

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente Ordenador de Despesas.

Fig. 116



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO: Monitor multiparâmetro

005

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Equipamento portátil, contendo monitoração de ecg, respiração, spo2, pni, temperatura e pi para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de diversos parâmetros simultâneos;

TIPO DE MONTAGEM: Com suporte para fixação de parede e alça para transporte;

CARACTERÍSTICA DE CONSTRUÇÃO:

- Cursor de navegação
- Tela sensível ao toque
- Tela com o mínimo de 10 polegadas.
- Monitor cardíaco (ECG)
- 3 e 5 derivações ECG
- Saída analógica (opcional)
- Temperatura dupla contínua SpO2 (opcional)
- PANI
 - Arritmia básica
 - Arritmia reforçada
 - Análise ST Philips
 - Respiração de impedância
- Saída HL7
- Bateria de 3 ou 9 células

POSSUIR ALARMES.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS -

PEDIDO DE COMPRA Nº. 582/2020		DATA: 06/02/20
RAZÃO SOCIAL: HOSPICOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI	TELEFONE: 62 3241-5555	
ENDEREÇO: RUA: 104. Nº: 74. GOIANIA-GO. CEP: 74083-300	C.N.P.J N.º 05.743.288/0001-08	

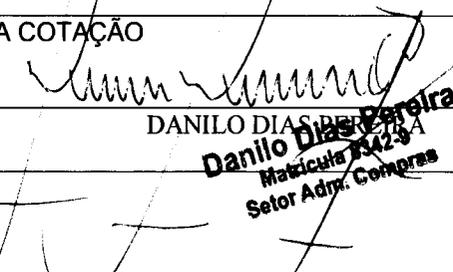
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
38391	1	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO (UTI/CENTRO CIRURGICO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5,00	MINDRAY	R\$: 18.000,00	R\$: 90.000,00

TOTAL GERAL R\$ 90.000,00

OBJETO:

Observações:
Os valores ofertados para esta pesquisa deverão ser compostos de todos os encargos necessários para a entrega do objeto (fretes, montagens, etc.), o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal. Os Produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO	RECEBIDA EM: ____/____/____
EMITIDA POR:  DANILO DIAS PEREIRA Maticula 734234 Setor Adm. Compras	POR: _____ ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ

906

RES: VALIDAÇÃO PROPOSTA - MONITORES

juliana <juliana.moreira@hospcom.net>

Qua, 15/04/2020 14:29

Para: 'compras HMN' <compras.hmn@hotmail.com>

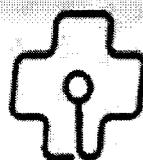
007

📎 1 anexos (660 KB)

MONITOR 5 PARÂMETROS.pdf;

Olá Danilo, boa tarde!

Segue em anexo proposta atualizada para 5un do monitor.

**HOSPCOM**
*Porque a vida exige precisão.***Juliana Moreira**

Executiva de Vendas

☎ (67) 98215-1179

🌐 www.hospcom.net

f www.facebook.com/hospcom

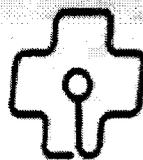
De: juliana [mailto:juliana.moreira@hospcom.net]**Enviada em:** terça-feira, 14 de abril de 2020 18:32**Para:** 'compras HMN'**Assunto:** RES: VALIDAÇÃO PROPOSTA - MONITORES

Olá Danilo, boa tarde!

Segue em anexo proposta final, com a quantidade e valor atualizados. Fico no aguardo da mesma assinada e do comprovante de pagamento dos 50%.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

**HOSPCOM**
*Porque a vida exige precisão.***Juliana Moreira**

Executiva de Vendas

☎ (67) 98215-1179

🌐 www.hospcom.net

f www.facebook.com/hospcom

De: compras HMN [mailto:compras.hmn@hotmail.com]**Enviada em:** terça-feira, 14 de abril de 2020 18:02**Para:** juliana**Assunto:** VALIDAÇÃO PROPOSTA - MONITORES

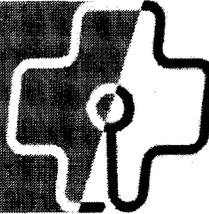
NOSSA MISSÃO

Promover soluções para a saúde.

NOSSA VISÃO

Ser referência nacional no mercado de saúde até 2027.

**A VIDA É O BEM MAIS
PRECIOSO QUE PODE EXISTIR
E MERECE SER BEM CUIDADA.**



NOSSOS VALORES

INTELIGÊNCIA EMOCIONAL
O segredo do sucesso é o equilíbrio.



ATITUDE
A mudança que espera começa por mim. Faça acontecer!



UNIÃO
Dividimos ideias, unimos esforços, compartilhamos resultados.



FOCO
Mantenha o foco no objetivo, centralize a força para lutar e utilize a fé para vencer.



PROPOSTA COMERCIAL

Nº: 00005303

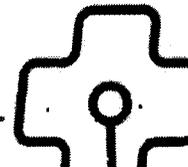
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAIPREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CNPJ: 03.155.934/0001-90

Aos cuidados de

SETOR DE COMPRAS



Prezados Senhores,

A HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 05.743.288/0001-08, sediada na Rua 104, Nº 74, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74083-300, tem a satisfação de transmitir-lhes a seguinte proposta de fornecimento, condições de venda e pagamento.

1. Objeto da proposta

Constitui objeto da presente proposta o fornecimento do(s) equipamento(s) médico-hospitalar(es), descrito(s) em detalhes no item 2.1 ("Produtos(s)"), que será(ão) fornecido(s) pela Hospcom. Os serviços de instalação e assistência técnica em garantia se estiverem inclusos serão prestados pela Hospcom ou por outra empresa por ela designada, conforme condições explicitadas na presente proposta e em seus anexos. A definição do estabelecimento vendedor, matriz ou filial da Hospcom, será indicada na Nota Fiscal de Faturamento.

2. Condições gerais de venda

2.1. O objeto da presente proposta é(ão) a(s) venda(s) do(s) Equipamento(s)

Imagem	Produto	Modelo	Fabricante	Valor Unit.	Qtd.	Valor Total
1	COD: 00011988 MONITOR MULTIPARÂMETRO	UMEC 12 (ECG, RESP, SPO2, PNI, O2 TEMP.)	MINDRAY	BRL 18.000,00	5,00	BRL 90.000,00
	ACESSÓRIOS DE TEMPERATURA (TEMP), PRESSÃO INVASIVA (PI), E DÉBITO CARDIACO (DC) DEVEM SER ADQUIRIDOS A PARTE (NÃO ESTÃO INCLUSOS NOS PREÇOS DOS PRODUTOS ACIMA).					
	COD: 00028265 CABO ECG INTEGRADO 5 VIAS ADU/PED		MINDRAY	BRL 0,00	5,00	BRL 0,00
	COD: 00027860 SENSOR DE SPO2 INTEGRADO TIPO CLIP ADU	UMEC	MINDRAY	BRL 0,00	5,00	BRL 0,00
	COD: 00028104 TUBO DE PNI 3M ADU/PED		MINDRAY	BRL 0,00	5,00	BRL 0,00
	COD: 00027354 BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL 25-35 CM COM CONECTOR ADU	CM1203	MINDRAY	BRL 0,00	5,00	BRL 0,00
	SUBTOTAL					BRL 90.000,00

Imagens ilustrativas.

Valor total: BRL 90.000,00.

O preço acima inclui o ICMS, II, IPI, PIS e COFINS às alíquotas vigentes na data de emissão desta proposta. Qualquer tributo que seja criado ou majorado no futuro correrá por conta exclusiva da COMPRADORA.

A menos que a COMPRADORA forneça a Hospcom o respectivo certificado de isenção, com antecedência razoável à data em que o(s) Equipamento(s) for(em) disponibilizado(s) para entrega, a Hospcom faturará a COMPRADORA com relação aos impostos relativos, e a COMPRADORA pagará os impostos de acordo com os termos da fatura.

2.2. Forma de pagamento

A condição de pagamento deverá ser assinalada conforme acordado entre Vendedora e Compradora.

O Faturamento mínimo aceito pela empresa sera de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) inclusive para parcelas, sujeito a análise de crédito.

Condições de pagamento: Pagamento via Transferência Bancária em À Vista - Antecipado.

2.2.1. Quando da liberação do(s) Equipamento(s) pela VENDEDORA, esta emitirá Nota Fiscal de Faturamento, nota esta que acompanhará o(s) Equipamento(s) no momento de entrega à COMPRADORA, na forma do presente.

2.2.2. A forma de pagamento estabelecida acima, não poderá ser alterada sem que para isso exista uma prévia e expressa aprovação da VENDEDORA. A COMPRADORA, desde já, fica ciente e de acordo que qualquer alteração na forma de pagamento poderá ocasionar a revisão/reajuste do Preço de Compra do(s) Equipamento(s), quando o caso.

2.2.3. O atraso de pagamento acarretará a aplicação de multa de 2% (dois) por cento do saldo devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia, e correção monetária, calculados considerando a variação acumulada do IGP/FGV entre a data de vencimento até o efetivo pagamento. Sujeito a protesto após 5 dias de vencimento.

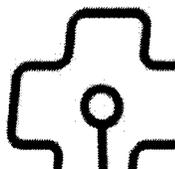
2.2.4. A VENDEDORA envidará seus melhores esforços para entregar o(s) Equipamento (s) dentro do prazo acordado na presente proposta.

2.3. Condições de entrega

2.3.1. Cabe à COMPRADORA preparar o Local de Instalação. A VENDEDORA considerará que o local de Instalação já esteja disponível no ato da assinatura da presente, e contar-se-á desta data o prazo para entrega da VENDEDORA, conforme abaixo mencionado no item 2.3.2.

2.3.2. Caso a COMPRADORA tenha a necessidade de prorrogar a data de liberação do local de instalação do(s) Equipamento (s) acima informada, esta deverá comunicar à VENDEDORA seu interesse por escrito, sendo que referida prorrogação deverá ser regulada por meio de aditamento a este documento, sendo certo ainda que essa prorrogação poderá ser requerida uma única vez e o prazo de prorrogação em nenhuma hipótese poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

2.3.3. Caso no momento da entrega a COMPRADORA não esteja com o Site pronto, as despesas de armazenagem passarão a correr por conta exclusiva dela, COMPRADORA. Se a COMPRADORA não assumir os custos de armazenagem, a VENDEDORA poderá efetuar os pagamentos devidos, repassando as despesas à COMPRADORA, para reembolso por esta no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento de comunicado escrito da VENDEDORA nesse sentido. Fica desde já consignado que a presente proposta constitui título executivo para todos os fins de direito.



2.3.4. É de responsabilidade exclusiva da COMPRADORA, a devida preparação de suas instalações, em especial do local onde o(s) Equipamento (s) será(ão) instalado(s), bem como assegurar a regularidade da documentação que venha a ser solicitada pela VENDEDORA.

Prazo de entrega de 07 DIAS, frete contratação do frete por conta do remetente (cif).

Endereço de Faturamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAIPREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, PRACA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS, 343, CENTRO, NAVIRAÍ-MS, CEP: 79.950-000, Brasil.

Endereço de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAIPREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, PRACA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS, 343, CENTRO, NAVIRAÍ-MS, CEP: 79.950-000, Brasil.

3. Garantia

O(s) item(s) objeto desta proposta é(são) garantido(s) exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período de 12 meses para equipamentos, 03 meses para acessórios.

Qualquer serviço relacionado à garantia do(s) item(s) que se faça necessário durante o período de garantia acima informado deverá ser solicitado pela COMPRADORA para o time de serviços da HOSPCOM. Solicitações de atendimento feitas através de qualquer outro canal não serão consideradas válidas, isentando-se a HOSPCOM de responsabilidade pelo não atendimento.

4. Assistência técnica

Com o objetivo de garantir a disponibilidade operacional e, conseqüentemente, manter a produtividade do(s) Equipamento (s), desde já fica facultado à COMPRADORA a opção de negociar e assinar com a INSTALADORA contrato de manutenção para o(s) Equipamento (s) após o término do período de garantia dada pelo fabricante.

5. Validade da proposta

A validade desta proposta abaixo, devendo ser assinada e devolvida à Hospcom dentro deste mesmo prazo. Após o término do prazo a Hospcom não garantira a manutenção dos preços estabelecidos bem como a disponibilidade do material e do serviço na forma descrita nesse documento.

Data de emissão: 08/04/2020.

Data de validade: 30/04/2020.

6. Dados bancários

Banco do Brasil - Agência 1242-4 - Conta Corrente 69869-5.

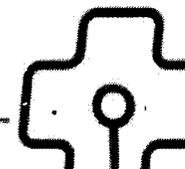
Documento criado por

Juliana Moreira (VENDEDORA)

Email: juliana.moreira@hospcom.net

Telefone: (62) 3241-5555

009





7. Termo de aceite

Caso a presente conte com a aprovação de V.Sas., solicitamos a gentileza de nos devolver a segunda via desta, devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), incluindo, mas não se limitando ao Item abaixo, rubricando todas as páginas.

Nome:
CPF:
RG:

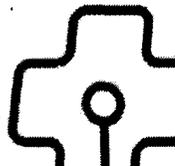
Nome:
CPF:
Cargo:
Data ass.:

Testemunha 1
Nome:
CPF:

Testemunha 2
Nome:
CPF:

Notas

1. Esta proposta foi emitida em duas vias iguais;
2. Os signatários acima deverão rubricar todas as páginas da proposta;
3. Todos os campos do quadro acima são de preenchimento obrigatório pela COMPRADORA, sob pena de invalidade da proposta;
4. Não serão aceitas rasuras neste documento.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS -

PEDIDO DE COMPRA Nº. 582/2020		DATA: 06/02/20
RAZÃO SOCIAL: BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIREILI - ME ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa 1901 – Centro – Campo Grande – MS		TELEFONE: (67) 3026-1243 C.N.P.J N.º 03.321.370/0001-19

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
38391	1	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO (UTI/CENTRO CIRURGICO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5,00	EMAI – MX 600	18685,00	93.425,00

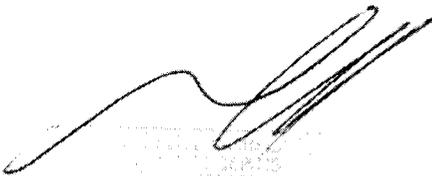
TOTAL GERAL R\$	93.425,00
-----------------	-----------

VALIDADE DO ORÇAMENTO : ATÉ DIA 16 DE ABRIL DE 2020.

Prazo de Entrega = Até 60 dias uteis da confirmação do pedido - (em função da alta demanda, o prazo de entrega deste MX-600 está condicionada a validade desta cotação).

PAGAMENTO : A VISTA NO ATO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

OBJETO:
Observações: Os valores ofertados para esta pesquisa deverão ser compostos de todos os encargos necessários para a entrega do objeto (frete, montagens, etc.), o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal. Os Produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO:

	RECEBIDA EM: ____/____/____ 011
---	--



03.321.370/0001-19
BRIATO COMERCIO MEDICO
HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI – EPP
RUA RUI BARBOSA Nº 1901
CENTRO – CEP: 79004-431
CAMPO GRANDE - MS

TERMO DE REFERÊNCIA (GRIFADO EM AMARELO OS ITENS DO DESCRITIVOS QUE NÃO ATENDE)

DESCRIÇÃO: Monitor multiparâmetro

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Equipamento portátil, contendo monitoração de ecg, respiração, spo2, pni, temperatura, pi e **capnografia** para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de diversos parâmetros simultâneos;
PI e Capnografia - com PI e Capnografia o prazo de entrega aumenta para no mínimo 90 dias uteis, ficamos sem competitividade.

TIPO DE MONTAGEM: Com suporte para fixação de parede e alça para transporte.

Não fornecemos com suporte para fixação de parede (terá que adquirir em outro fornecedor/fabricante).

CARACTERÍSTICA DE CONSTRUÇÃO:

- Cursor de navegação
- Tela sensível ao toque - (Não temos esta função Touch Screen).
- Tela com o mínimo de 10 polegadas.
- Monitor cardíaco (ECG)
- 3 e 5 derivações ECG
- Saída analógica (opcional)
- Temperatura dupla contínua SpO2 (opcional)
- PANI

012





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

3

- Arritmia básica
- Arritmia reforçada - (Não possuímos).
- Análise ST Philips - (Não possuímos)
- Respiração de impedância
- Saída HL7 - (Não possuímos)
- Bateria de 3 ou 9 células - (Bateria Chumbo-Ácido recarregável 12v; 2,3 AH.

POSSUIR ALARMES.

OBS: (O DESCRITIVO EM AMARELO NÃO ATENDE)

013

RE: MONITOR MULTIPARAMETROS - COMPRA DIRETA (NAVIRAI)

marcelo bernardo leite <briato.marcelo@hotmail.com>

Qua, 15/04/2020 10:03

Para: compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

014

 3 anexos (1 MB)

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO - 582 (MONITORES).docx; Frente Catalogo Monitor de Sinais Vitais Mx 600.jpeg; Verso Catalogo Monitor de Sinais Vitais Mx 600.jpeg;

Danilo segue meu orçamento com ressalvas do descritivo do equipamento segue em anexo .
Também prazo de validade da proposta e também catalogo anexo .

Atenciosamente

**BRIATO**

"DEDICAÇÃO A SAÚDE"

MARCELO BERNARDO
Setor: Vendas
Fone: 3026-1243
Email: briato.marcelo@hotmail.com
Cel.: (67) 99127-1863

Rua: Rui Barbosa, 1901 - Centro - Cep: 79.004-431 - Campo Grande MS

De: compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>**Enviado:** terça-feira, 14 de abril de 2020 19:12**Para:** marcelo bernardo leite <briato.marcelo@hotmail.com>**Assunto:** MONITOR MULTIPARAMETROS - COMPRA DIRETA (NAVIRAI)

Boa tarde, segue anexo o termo de referência e o formulário para cotação dos monitores multiparametros.

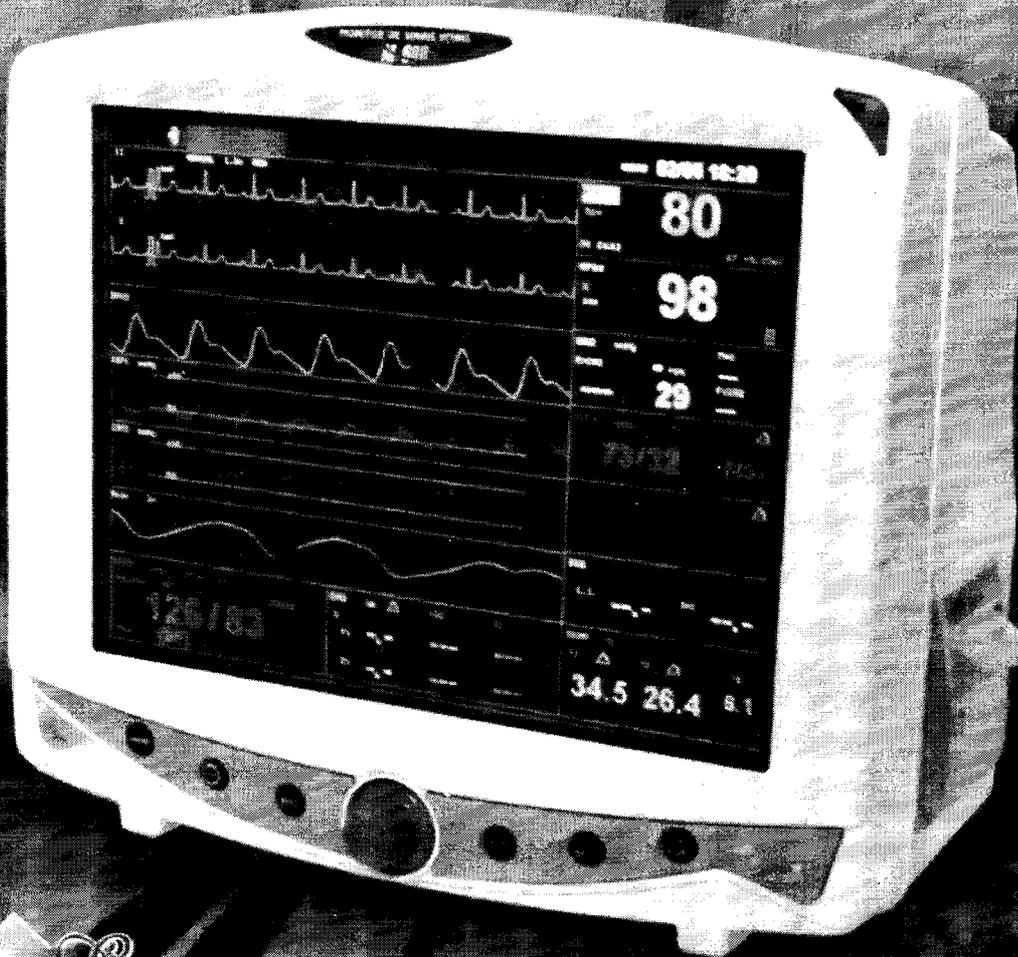
Se não for possível cotar, me encaminhar uma negativa.

Att,te;

Cardiologia

**MONITOR
DE SINAIS VITAIS**

M-600



Special Series
M-600

- ✓ Exclusivo método de bioimpedância
- ✓ Débito cardíaco não invasivo em tempo real
- ✓ Análise de arritmias e segmento "ST"
- ✓ Três níveis de alarme com indicação áudio visual
- ✓ Grava entre 1000 a 1800 eventos de alarme



EMAI
TRANSMAI

MONITOR DE SINAIS VITAIS**MX-600**

O novo sistema configurável EMAI mod. MX-600 apresenta as últimas inovações na área cardiológica. Com tecnologia digital e poderosos microprocessadores que fornecem parâmetros, sinais e registros de alta qualidade e resolução, proporciona a melhor relação custo/benefício do mercado.

016

ECG

- ♥ Ganho manual e automático - 0,25, 0,5, 1,0, 2,0 e 4,0 (mV/cm)
- ♥ Gravação de 10 a 30 minutos da forma de onda de ECG
- ♥ Grava anilímitas: 128 grupos (8 segundos da onda de ECG)
- ♥ Cabo-paciente de 5 vias (Padrão): 3 vias e 10 vias (Opcional)
- ♥ Visualização 7 derivações (Padrão): 3 e 12 (Opcional)
- ♥ Operação no modo Filtro, Diagnóstico e Cirurgia
- ♥ Faixa de medidas: 0 a 350 bpm
- ♥ Precisão 1bpm ou $\pm 1\%$ (a que for o maior)
- ♥ Reconhecimento e validação do pulso de marca passo

SpO₂

- ♥ Técnicas de espectrofotometria e pletismografia
- ♥ Mostra os valores medidas de SpO₂ e pulso
- ♥ Curva Pletismográfica
- ♥ Indica qualidade do sinal procurando pulso e pulso fraco
- ♥ Faixa de medidas SpO₂: 0 a 100%
- ♥ Faixa SpO₂: $\pm 2\%$ 70 a 100%
- ♥ Faixa de medidas Pulso: 25 a 254 bpm
- ♥ Precisão Pulso: ± 1 bpm ou $\pm 1\%$ (a que for o maior)

PNI

- ♥ Medidas da pressão não-invasiva pelo método oscilométrico último
- ♥ Realiza medições nos modos manual ou automático, o com intervalos ajustáveis entre 1minuto a 8 horas
- ♥ Tendência de PNI: 750 a 1000 medidas
- ♥ Faixa de medidas:
 - Adulto: 10 a 270 mmHg (Normal); 10 a 300mmHg (Medo)
 - Infantil: 10 a 235 mmHg
 - Neonato: 10 a 135 mmHg
- ♥ Faixa de medida do pulso: 40 a 240 bpm
- ♥ Precisão: Igual ou superior à Norma SP10-1992 AAMI

ANÁLISE DE ARRITMIA E ST

- ♥ Faixa de medidas: -2,0mV a 2,0mV
- ♥ Precisão: $\pm 0,02$ mV ou $\pm 10\%$ (a que for maior)
- ♥ Resolução: 0,01mV - Indicação Visual
- ♥ Arritmias: 16 tipos diferentes

RESPIRAÇÃO

- ♥ Método: Variação de impedância entre RA-LL
- ♥ Faixa de medidas: 0 a 150rpm
- ♥ Precisão: ± 2 rpm
- ♥ Ganho: 1,0x, 2,0x e 4,0x

TEMPERATURA

- ♥ Número de canais: 2 (Com 1 sensor)
- ♥ Faixa de medidas: 0,0 a 50,0°C
- ♥ Precisão: $\pm 0,1$ °C
- ♥ Unidade: °C (Celsius) ou °F (Fahrenheit)

PRESSÃO INVASIVA (OPCIONAL)

- ♥ Número de canais: 2
- ♥ Faixa de medidas: -50 a 300mmHg
- ♥ Unidade de medida: mmHg, kPa
- ♥ Precisão: ± 2 mmHg ou 2% (a qual for maior)

ETCO₂ MAINSTREAM (OPCIONAL)

- ♥ Faixa de medidas: 0 a 150mmHg (0 a 19,7%)
- ♥ Unidade de medida: mmHg, %, kPa
- ♥ Faixa de medidas da resp.: 0 a 150 rpm

ETCO₂ SIDESTREAM (OPCIONAL)

- ♥ Faixa de medidas: 0 a 150mmHg (0 a 19,7%)
- ♥ Unidade de medida: mmHg, %, kPa
- ♥ Faixa de medidas da resp.: 2 a 150 rpm
- ♥ Fluxo de gás: 50 \pm 10 ml/min

AG (OPCIONAL)

- ♥ Método: Espectrofotometria infravermelha (Mainstream)
- ♥ Gases medidos: CO₂, N₂O, O₂ e Agentes Anestésicos
- ♥ Unidade de medida: mmHg
- ♥ Faixa de medidas da resp.: 0 a 150 rpm

ICG (OPCIONAL)

- ♥ Método: Bioimpedância elétrica torácica
- ♥ Parâmetros: Batimento Cardíaco, SV, SI, TFC, C.O (Débito Cardíaco - Não Invasivo)
- ♥ Unidade de medida: mmHg
- ♥ Faixa de medidas do BPM: 40 a 250 bpm

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- ♥ Congelamento das formas de onda
- ♥ Monitoração no modo adulto, infantil e neonato
- ♥ Memória não volátil: limites de alarmes, data, hora e tipo de paciente
- ♥ Mostra até 10 curvas simultaneamente (não repetidas)
- ♥ Opção de cálculo de fármacos
- ♥ Display 12,1" - LCD-TFT colorido (800x800 pixels ou superior)
- ♥ Controle digital do volume do bip de pulso e alarmes
- ♥ Ajuda "on-line" na tela
- ♥ Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria

ALARMES

- ♥ Três níveis: Baixo, Médio e Alta prioridade com indicação áudio-visual
- ♥ Mensagem de todos os tipos de alarme
- ♥ Grava entre 1000 e 1800 eventos de alarme

TENDÊNCIAS

- ♥ Armazenamento: 120 a 168 hrs (Gráfico ou tabela)
- ♥ Parâmetros: BPM, SpO₂, PNI, PULSO, RESP, CO₂, TEMP1, TEMP2, AA, N₂O, O₂, P11, P12 e ST
- ♥ Intervalo de armazenamento: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 20, 25 ou 30 min

IMPRESSORA (OPCIONAL)

- ♥ Impressão dos parâmetros selecionados pelo usuário
- ♥ Impressão automática quando ocorrer um alarme
- ♥ Número máxima de traçados: 3 (diferentes)
- ♥ Velocidade de impressão: 12,5, 25 e 50 mm/s

SAÍDAS

- ♥ Rede: Ethernet para ligar a central ou a outro monitor
- ♥ Opcional: Wireless LAN: 433MHz, 10mW

ALIMENTAÇÃO

- ♥ Rede Elétrica - 100 a 240 Vac - 50/60Hz
- ♥ Bateria: 12 Vdc, recarga interna e automática

DIMENSÕES

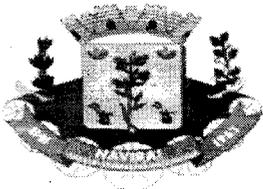
- ♥ Dimensões: 350 (Larg.)x320(alt.)x170mm (Prof)
- ♥ Peso: 6,2 Kg

SINAIS PADRÃO

- ♥ ECG, BPM, ST, PNI, SpO₂, 2 TEMP (com 1 Sensor), 1 Bateria


Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.

Av. Maria Estela, 33 - Jardim Maria Estela
 ☎ (0**11) 2335-1000 - Fax: Ramal 210 - CEP 04180-010 - São Paulo - Brasil
 www.transmai.com.br - e-mail: vendas@transmai.com.br
 Registro na ANVISA: 80052640020



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



TERMO DE REFERÊNCIA

017

DESCRIÇÃO: Monitor multiparâmetro

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Equipamento portátil, contendo monitoração de ecg, respiração, spo2, pni, temperatura e pi para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de diversos parâmetros simultâneos;

TIPO DE MONTAGEM: Com suporte para fixação de parede e alça para transporte;

CARACTERÍSTICA DE CONSTRUÇÃO:

- Cursor de navegação
- Tela sensível ao toque
- Tela com o mínimo de 10 polegadas.
- Monitor cardíaco (ECG)
- 3 e 5 derivações ECG
- Saída analógica (opcional)
- Temperatura dupla contínua SpO2 (opcional)
- PANI
 - Arritmia básica
 - Arritmia reforçada
 - Análise ST Philips
- Respiração de impedância
- Saída HL7
- Bateria de 3 ou 9 células

POSSUIR ALARMES.



MONITOR MULTIPARAMETROS - COMPRA DIRETA (NAVIRAI)

compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

Ter, 14/04/2020 17:29

Para: mssaude@mssaude.com <mssaude@mssaude.com>

018

 2 anexos (256 KB)

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO - 582 (MONITORES).docx; TERMO DE REFERÊNCIA - MONITORES MULTIPARAMETROS.doc;

Boa tarde, segue anexo o termo de referência e o formulário para cotação dos monitores multiparametros.

Se não for possível cotar, me encaminhar uma negativa.

Att,te;



MONITOR MULTIPARAMETROS - COMPRA DIRETA (NAVIRAI)

compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

Ter, 14/04/2020 17:27

Para: helenanunesms@hotmail.com <helenanunesms@hotmail.com>

019

 2 anexos (256 KB)

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO - 582 (MONITORES).docx; TERMO DE REFERÊNCIA - MONITORES MULTIPARAMETROS.doc;

Boa tarde, segue anexo o termo de referência e o formulário para cotação dos monitores multiparametros.

Se não for possível cotar, me encaminhar uma negativa.

Att,te;



MONITOR MULTIPARAMETROS - COMPRA DIRETA (NAVIRAI)

compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

Ter, 14/04/2020 17:28

Para: Danilo Delai <danilo_delai@outlook.com>

 2 anexos (256 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA - MONITORES MULTIPARAMETROS.doc; FORMULÁRIO DE COTAÇÃO - 582 (MONITORES).docx;

Boa tarde, segue anexo o termo de referência e o formulário para cotação dos monitores multiparametros.

Se não for possível cotar, me encaminhar uma negativa.

Att,te;

020

MONITOR MULTIPARAMETROS - COMPRA DIRETA (NAVIRAI)

compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

Ter, 14/04/2020 17:24

Para: Mult Med - Marcio <atendimento1.ms@multimed.com.br>; MULTIPLA HOSPITALAR <multipla.hospitalar@gmail.com>; Viviane - Mult Med <viviane@multimed.com.br>

021

 2 anexos (256 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA - MONITORES MULTIPARAMETROS.doc; FORMULÁRIO DE COTAÇÃO - 582 (MONITORES).docx;

Boa tarde, segue anexo o termo de referência e o formulário para cotação dos monitores multiparametros.

Se não for possível cotar, me encaminhar uma negativa.

Att,te;

MONITOR MULTIPARAMETROS - COMPRA DIRETA (NAVIRAI)

compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

Ter, 14/04/2020 17:26

Para: rafael@valmil.com.br <rafael@valmil.com.br>; j.ruiz@valmil.com.br <j.ruiz@valmil.com.br>

022

 2 anexos (256 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA - MONITORES MULTIPARAMETROS.doc; FORMULÁRIO DE COTAÇÃO - 582 (MONITORES).docx;

Boa tarde, segue anexo o termo de referência e o formulário para cotação dos monitores multiparametros.

Se não for possível cotar, me encaminhar uma negativa.

Att,te;



MONITOR MULTIPARAMETROS - COMPRA DIRETA (NAVIRAI)

compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

Ter, 14/04/2020 17:23

Para: juliana <juliana.moreira@hospcom.net>

023

 2 anexos (256 KB)

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO - 582 (MONITORES).docx; TERMO DE REFERÊNCIA - MONITORES MULTIPARAMETROS.doc;

Boa tarde, segue anexo o termo de referência e o formulário para cotação dos monitores multiparametros.

Se não for possível cotar, me encaminhar uma negativa.

Att,te;

MONITOR MULTIPARAMETROS - COMPRA DIRETA (NAVIRAI)

compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

Ter, 14/04/2020 17:12

Para: marcelo bernardo leite <briato.marcelo@hotmail.com>

024

 2 anexos (256 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA - MONITORES MULTIPARAMETROS.doc; FORMULÁRIO DE COTAÇÃO - 582 (MONITORES).docx;

Boa tarde, segue anexo o termo de referência e o formulário para cotação dos monitores multiparametros.

Se não for possível cotar, me encaminhar uma negativa.

Att,te;

MONITOR MULTIPARAMETROS - COMPRA DIRETA (NAVIRAI)

compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

Ter, 14/04/2020 17:13

Para: PARANAMED ... <parana.med@hotmail.com>

025

📎 2 anexos (256 KB)

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO - 582 (MONITORES).docx; TERMO DE REFERÊNCIA - MONITORES MULTIPARAMETROS.doc;

Boa tarde, segue anexo o termo de referência e o formulário para cotação dos monitores multiparametros.

Se não for possível cotar, me encaminhar uma negativa.

Att,te;

MONITOR MULTIPARAMETROS - COMPRA DIRETA (NAVIRAI)

compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

Ter, 14/04/2020 17:32

Para: Diagnolab Laboratórios <contatodiagnolab@hotmail.com>

C26

 2 anexos (256 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA - MONITORES MULTIPARAMETROS.doc; FORMULÁRIO DE COTAÇÃO - 582 (MONITORES).docx;

Boa tarde, segue anexo o termo de referência e o formulário para cotação dos monitores multiparametros.

Se não for possível cotar, me encaminhar uma negativa.

Att,te;

MONITOR MULTIPARAMETROS - COMPRA DIRETA (NAVIRAI)

compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

Ter, 14/04/2020 17:44

Para: MARCELLUS@M8NEGOCIOS.COM <MARCELLUS@M8NEGOCIOS.COM>

027

 2 anexos (256 KB)

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO - 582 (MONITORES).docx; TERMO DE REFERÊNCIA - MONITORES MULTIPARAMETROS.doc;

Boa tarde, segue anexo o termo de referência e o formulário para cotação dos monitores multiparametros.

Se não for possível cotar, me encaminhar uma negativa.

Att,te

MONITOR MULTIPARAMETROS - COMPRA DIRETA (NAVIRAI)

compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

Ter, 14/04/2020 17:47

Para: Centro Oeste Medical - Vendas <vendas@medicalms.com.br>

028

 2 anexos (256 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA - MONITORES MULTIPARAMETROS.doc; FORMULÁRIO DE COTAÇÃO - 582 (MONITORES).docx;

Boa tarde, segue anexo o termo de referência e o formulário para cotação dos monitores multiparametros.

Se não for possível cotar, me encaminhar uma negativa.

Att,te

MONITOR MULTIPARAMETROS - COMPRA DIRETA (NAVIRAI)

compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

Ter, 14/04/2020 17:48

Para: Marcos <marcos.vendas@macromedriopreto.com.br>

029

 2 anexos (256 KB)

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO - 582 (MONITORES).docx; TERMO DE REFERÊNCIA - MONITORES MULTIPARAMETROS.doc;

Boa tarde, segue anexo o termo de referência e o formulário para cotação dos monitores multiparametros.

Se não for possível cotar, me encaminhar uma negativa.

Att,te;

Re: MONITOR MULTIPARAMETROS - COMPRA DIRETA (NAVIRAI)

Marcos Antonio dos Santos <marcos.vendas@macromedriopreto.com.br>

Qua, 15/04/2020 08:54

Para: compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

Bom dia. Não fornecemos este produto.

Obrigado

030

- *Marcos Antonio dos Santos*
- *Executivo de Vendas*
- *Macromed Produtos Hospitalares Ltda.*
- *Rua Joaquim Murtinho, 1902 - Itanhangá Park*
- **CEP: 79003-020 --- Tel: (67) 3029-6615**
- **Cel: (17) 99779-9425 --- Cel: (67) 99663-4446**
- **e-mail: marcos.vendas@macromedriopreto.com.br**
- **site: macromedriopreto.com.br**

Em 14/04/2020 18:48, compras HMN escreveu:

Boa tarde, segue anexo o termo de referência e o formulário para cotação dos monitores multiparametros.

Se não for possível cotar, me encaminhar uma negativa.

Att,te;

RE: MONITOR MULTIPARAMETROS - COMPRA DIRETA (NAVIRAI)

Danilo Delai <danilo_delai@outlook.com>

Qua, 15/04/2020 09:35

Para: compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

031

EM FALTA EM MEU ESTOQUE E EM MEUS FORNECEDORES , PREVISÃO DE TER EM ESTOQUE DOS FORNECEDORES APENAS EM AGOSTO !

De: compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 14 de abril de 2020 19:28

Para: Danilo Delai <danilo_delai@outlook.com>

Assunto: MONITOR MULTIPARAMETROS - COMPRA DIRETA (NAVIRAI)

Boa tarde, segue anexo o termo de referência e o formulário para cotação dos monitores multiparametros.

Se não for possível cotar, me encaminhar uma negativa.

Att,te;

MONITOR MULTIPARAMETROS - COMPRA DIRETA (NAVIRAI)

compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

Ter, 14/04/2020 17:31

Para: Medical.com Hospitalares <medicalhospitalares@hotmail.com>

032

 2 anexos (256 KB)

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO - 582 (MONITORES).docx; TERMO DE REFERÊNCIA - MONITORES MULTIPARAMETROS.doc;

Boa tarde, segue anexo o termo de referência e o formulário para cotação dos monitores multiparametros.

Se não for possível cotar, me encaminhar uma negativa.

Att,te;



MONITOR MULTIPARAMETROS - COMPRA DIRETA (NAVIRAI)

compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

Ter, 14/04/2020 17:30

Para: Souza Med <souzamed.vendas@gmail.com>

033

 2 anexos (256 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA - MONITORES MULTIPARAMETROS.doc; FORMULÁRIO DE COTAÇÃO - 582 (MONITORES).docx;

Boa tarde, segue anexo o termo de referência e o formulário para cotação dos monitores multiparametros.

Se não for possível cotar, me encaminhar uma negativa.

Att,te;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PÇ PREFEITO EUCLIDES A FABRIS, CENTRO, NAVIRAÍ - MS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

034

Requisição de Compras nº 416/2020 - Pesquisa Gerada sem almoxarifado, Pedido de Compra número 582/2020, através do PRONIM CM

Lote: 1 | Item: 1 - MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO (UTI/CENTRO CIRURGICO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor

05.743.288/0001-08 - HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

Quantidade

5,00

Valor Unitário

Valor Total

R\$ 18.000,00

R\$ 90.000,00

03.321.370/0001-19 - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVICOS LTDA

R\$ 18.685,00

R\$ 93.425,00

Preço Médio

R\$ 18.342,50

R\$ 91.712,50

Sugestão pelo menor preço:

R\$ 90.000,00

Valor pelos preços médios:

R\$ 91.712,50

Emitido em: 17/04/2020, sexta-feira às 14:21:10





COMUNICAÇÃO INTERNA

035

Naviraí – MS, 17 de abril de 2020.

À Procuradoria Jurídica
Nesta

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria, a CI N° 262/2020/SOP/HMN tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 05 MONITORES MLTIPARÂMETROS, CONFORME O PEDIDO DE COMPRA N° 582/2020, PARA COMBATER A PANDÊMIA DO COVID-19** e demais documentos, a fim de que seja analisado e posteriormente encaminhado para as providências cabíveis.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILE
Núcleo de Licitações e Contratos





BOLETIM CORONAVÍRUS

Casos COVID-19 - Mato Grosso do Sul, 2020*

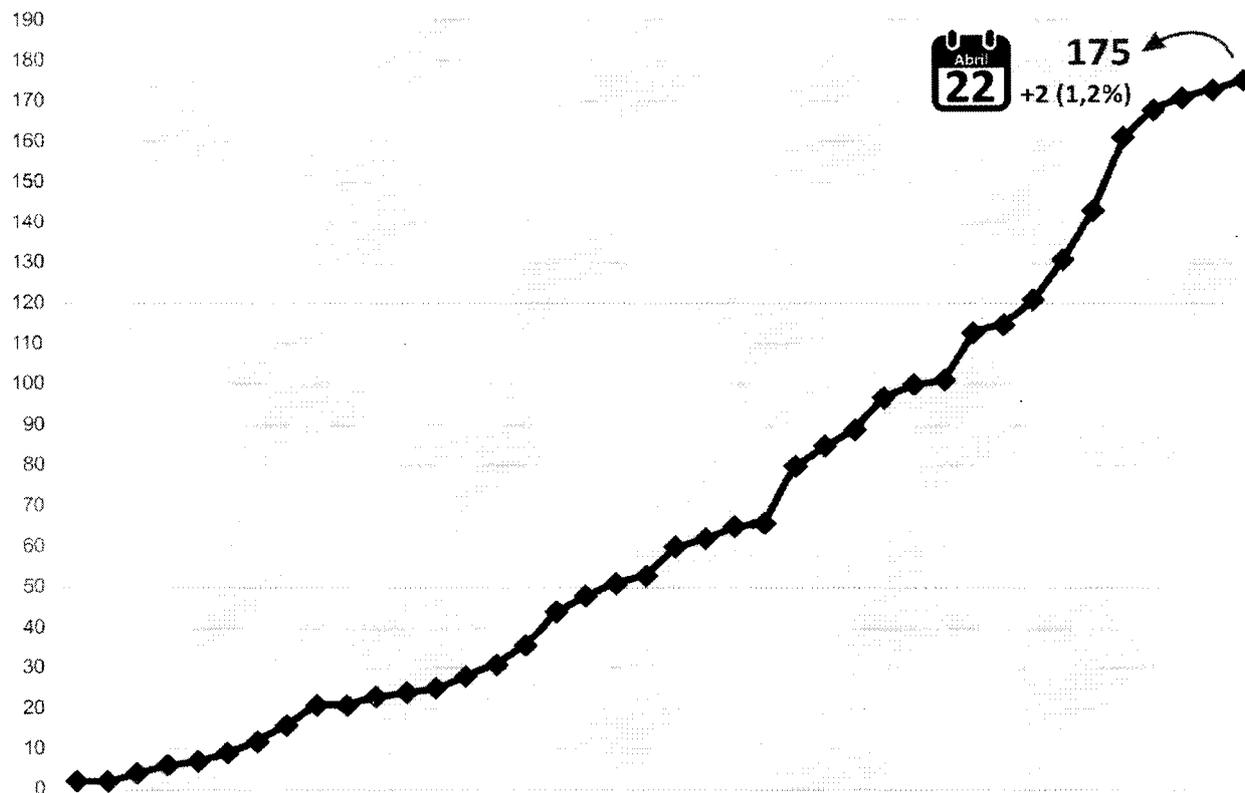
Casos Notificados		Casos em Investigação		Casos Confirmados		Casos Descartados		Casos Excluídos		Óbitos	
1.284	100 %	27	2,1%	175	13,6%	1.061	82,7%	21	1,6%	6	3,4%**

Fonte: SES/MS

*Dados até 22/04/2020 às 10hs.

**Taxa de letalidade dos casos confirmados.

Casos Confirmados COVID-19





Casos Novos Confirmados COVID-19

Nº Casos	Município de Residência	Sexo	Idade	Data Notificação	Local de Deslocamento/ Contato	Situação
174	Bataguassu	F	41	19/04	Contato caso confirmado	Isolamento domiciliar
175	Campo Grande	M	72	18/04	SEM VÍNCULO	Internado

Drive-Thru COVID-19 em Campo Grande

Testados	Positivos	Negativos
463	10	453

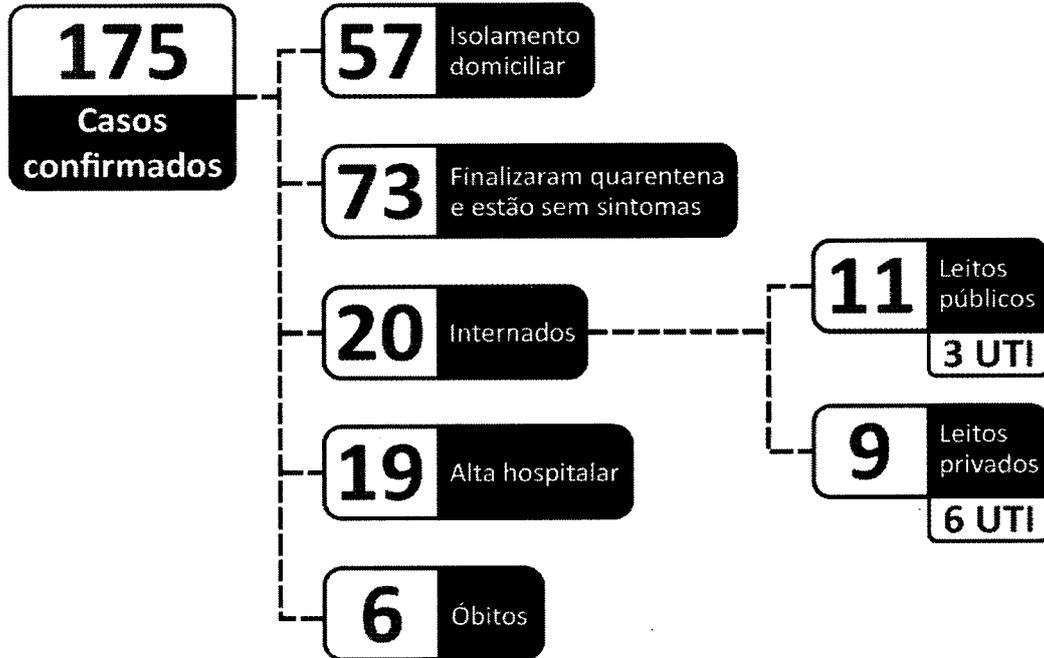
Óbitos Confirmados COVID-19, Mato Grosso do Sul, 2020*

Nº	Município de Residência	Sexo	Idade	Data Notificação	Local de Deslocamento/ Contato	Comorbidades
01	Batayporã	F	64	24/03	Contato caso confirmado	Pneumopatia crônica
02	Batayporã	F	66	27/03	SÃO PAULO	Hipertensão e diabetes
03	Campo Grande	F	71	12/04	SEM VÍNCULO	Cardiopatia e diabetes
04	Campo Grande	F	63	28/03	SEM VÍNCULO	Câncer
05	Três Lagoas	F	81	06/04	Contato caso confirmado	Hipertensão e diabetes
06	Três Lagoas	M	87	15/04	SEM VÍNCULO	Hipertensão e diabetes

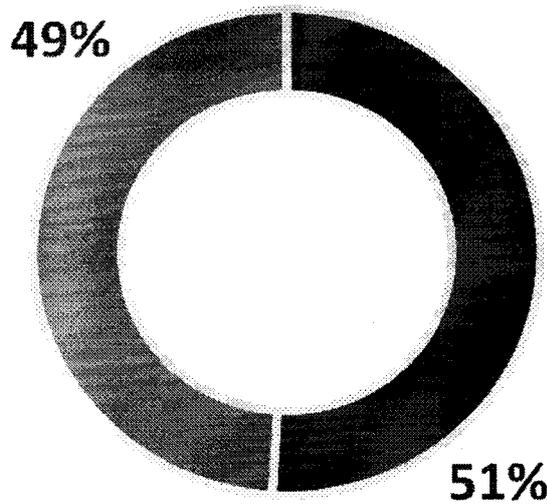
*Dados até 22/04/2020 às 10hs.



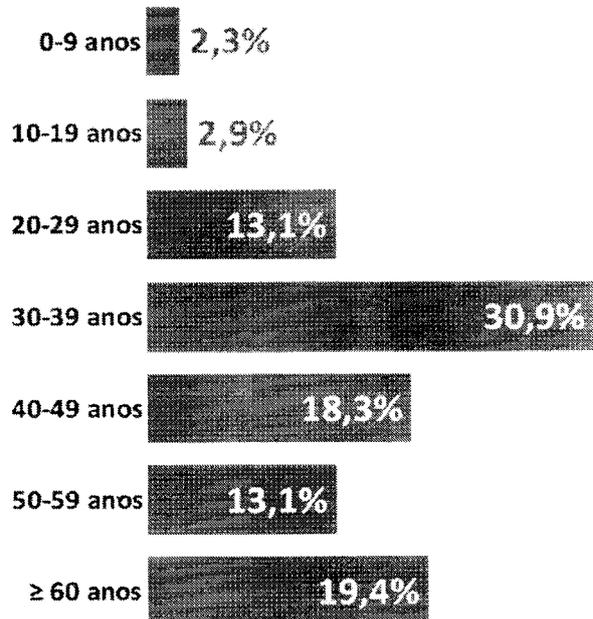
Situação Atual dos Casos Confirmados COVID-19



Perfil dos Casos Confirmados COVID-19

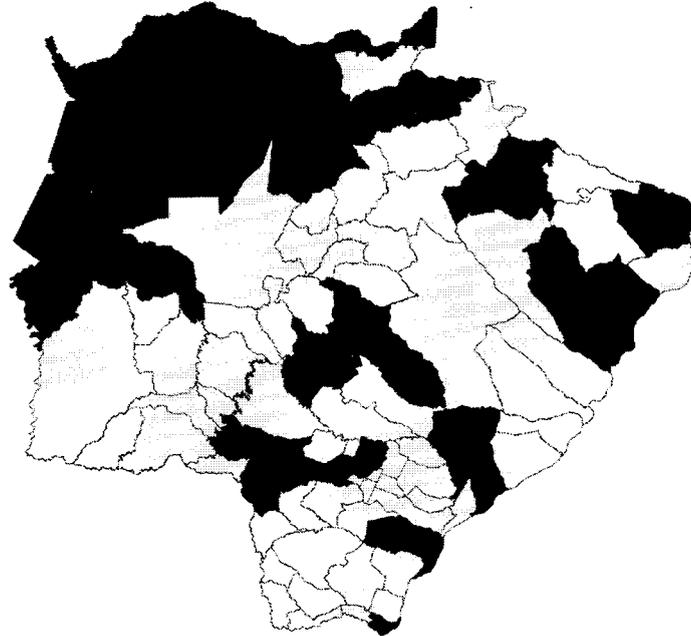


■ Masculino ■ Feminino





Distribuição Geográfica dos Casos Confirmados de COVID-19 - MS



■ Casos confirmados
175

Campo Grande	91
Três Lagoas	18
Dourados	11
Nova Andradina	11
Sonora	11
Chapadão do Sul	9
Batayporã	7
Corumbá	2
Mundo Novo	2
Paranaíba	2
Alcinópolis	1
Bataguassu	1
Coxim	1
Ladário	1
Miranda	1
Naviraí	1
Paraíso das Águas	1
Ponta Porã	1
Rio Verde de Mato Grosso	1
Selvíria	1
Sírolândia	1

Casos de SRAG e SG* em investigação, testados para Influenza, painel viral e COVID-19 - Mato Grosso do Sul, 2020*****

Município de Residência	Nº Casos
Aparecida do Taboado	1
Campo Grande	3
Chapadão do Sul	1
Dourados	4
Itaporã	1
Mundo Novo	1
Naviraí	1
Nova Alvorada do Sul	1
Paranaíba	1
Ponta Porã	5
Sidrolândia	1
Selvíria	1
Taquarussu	1
Três Lagoas	5
TOTAL	27

Fonte: SES/MS

*SG em profissionais de saúde, força de segurança ou contatos domiciliares de caso confirmados.

**Influenza A H1N1, Influenza A H3N2, Influenza B, Metapneumovírus, Adenovírus, Rinovírus, Vírus Sincicial Respiratório, Parainfluenza 1, 2, 3 e COVID-19.

***Dados até 22/04/2020 às 10hs.

Caso Suspeito de Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19)

DEFINIÇÃO 1: SÍNDROME GRIPAL (SG): indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre*, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.

*Na suspeita de COVID-19, a febre pode não estar presente.

- EM CRIANÇAS: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
- EM IDOSOS: a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

DEFINIÇÃO 2: SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU Pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

- EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

Caso Confirmado de Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19)

POR CRITÉRIO LABORATORIAL: caso suspeito de SG ou SRAG com teste de:

- **Biologia molecular** (RT-PCR em tempo real, detecção do vírus SARS-CoV2):
 - Doença pelo Coronavírus 2019: com resultado detectável para SARS-CoV2. Amostra clínica coletada, preferencialmente até o sétimo dia de início de sintomas.
- **Imunológico** (teste rápido ou sorologia clássica para detecção de anticorpos para o SARS-CoV2): com resultado positivo para anticorpos IgM e/ou IgG. Em amostra coletada após o sétimo dia de início dos sintomas.

POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: caso suspeito de SG ou SRAG com:

- Histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

Caso Descartado de Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19)

Caso suspeito de SG ou SRAG com resultado laboratorial negativo para CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) não detectável pelo método de RT-PCR em tempo real, considerando a oportunidade da coleta OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

Notificação e Registro de SG em Unidades Sentinelas e SRAG Hospitalizado

- Notificação imediata de todo caso de **SRAG hospitalizado e óbito por SRAG**, devendo ser realizada por meio dos telefones: 3318-1831 - Gerência Técnica de Influenza e Doenças Respiratórias (durante horário de expediente da SES) ou **PLANTÃO 24HS CIEVS: 98477-3435 (ligação e WhatsApp)**. → FLUXO JÁ ESTABELECIDO PARA VIGILÂNCIA DA INFLUENZA.
- **Registro de SRAG e SG de Unidades Sentinelas** (Campo Grande, Corumbá, Dourados, Três Lagoas, Ponta Porã e Naviraí) deverão ser inseridos no **SISTEMA SIVEP GRIPE**, demais municípios deverão encaminhar as fichas devidamente preenchidas a área técnica da SES ou plantão do CIEVS: gtingluenzams@outlook.com ou cievs.ms@hotmail.com ou (67) 98477-3435.
- Preencher a FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL - CASOS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE HOSPITALIZADOS (ANEXO) e GAL (Gerenciamento de Ambiente Laboratorial) para envio juntamente da amostra ao LACEN.

Síndromes Gripais - SISTEMA E-SUS VE

- Deverão ser inseridos no sistema **E-SUS VE (www.notifica.saude.gov.br)**: **SOMENTE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO SETOR PÚBLICO OU PRIVADO E FORÇA DE SEGURANÇA** com Síndrome Gripal (SG) e que forem submetidos a coleta de amostra para realização de diagnóstico laboratorial por meio de RT-PCR (até 7 dias do início de sintomas) **OU** teste rápido (a partir do 7º dia do início dos sintomas).
- Contatos de casos confirmados de COVID-19.

NÃO ESTÁ INDICADA A REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ASSINTOMÁTICOS

- Também deverão ser inseridos no E-SUS VE (www.notifica.saude.gov.br), casos com SG que após triagem via Disque-COVID (3311-6262) sejam orientados a comparecer ao DRIVE-THRU COVID (em Campo Grande) para realização de coleta de amostra.
- Casos de Síndrome Gripal **NÃO SÃO DE NOTIFICAÇÃO IMEDIATA** via CIEVS. Apenas deverão ser inseridos no sistema E-SUS VE e informados ao CIEVS com o envio da

ficha de notificação via e-mail (cievs.ms@hotmail.com) para controle até estabilidade do sistema E-SUS.

Medidas Importantes

- Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotada como medida não farmacológica, o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.
- Considera-se pessoa com sintomas respiratórios, a apresentação de tosse seca, dor de garganta, ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre.
- Os indivíduos com febre e/ou sintomas respiratórios são aconselhados a usar a máscara. É importante lavar as mãos com água e sabão ou álcool em gel a 70% antes de colocar a máscara facial. Além disso, deve-se substituir a máscara por uma nova limpa e seca, assim que ela se tornar úmida.
- As pessoas com mais de 60 anos de idade, devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas.

NOTIFICAÇÃO IMEDIATA: Todos os casos devem ser registrados por serviços públicos e privados, por meio do preenchimento da ficha de **SRAG HOSPITALIZADO - SIVEP GRIPE, dentro das primeiras 24 horas** a partir da suspeita clínica.

**CAMPO GRANDE, CORUMBÁ, DOURADOS, NAVIRAÍ, PONTA PORÃ, TRÊS LAGOAS:
INSEREM NO SIVEP GRIPE.**

DEMAIS MUNICÍPIOS ENVIAM A FICHA AO CIEVS.

PLANTÃO CIEVS 24HS - 98477-3435

cievs.ms@hotmail.com



PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação direta, por dispensa de licitação, de "equipamentos hospitalares - MONITOR MULTIPARAMETRO" para atendimento das demandas do Hospital Municipal, conforme pedido de compra nº 562/2020, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória 926/2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - MONITOR MULTIPARAMETRO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020. MEDIDA PROVISÓRIA.

I – Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de aquisição de equipamentos hospitalares - MONITOR MULTIPARAMETRO, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

II – Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, 2020.

III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus.

IV – Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V – Possibilidade de projeto básico simplificado.

VI – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.



Trata-se Comunicação Interna nº 262/2020/SOP/HMN, apresentada pela Gerência de Saúde, em caráter emergência, objetivando a "aquisição de equipamentos hospitalares - MONITOR MULTIPARAMETRO", para ser utilizado no Hospital Municipal.

Justifica a gerência que o presente pedido tem caráter emergencial em função da pandemia do COVID-19, sendo tais aparelhos indispensáveis para a ampliação de 04 (quatro) novos leitos de urgência e emergência dentro do Hospital Municipal para o atendimento dos pacientes em estado grave acometidos pelo vírus.

Aduz a gerência que a presente aquisição se faz necessária em função da ampliação dos novos leitos, pois os mesmos serão utilizados para tratamento dos pacientes diagnosticados com COVID-19.

A função é apresentar para o médico em tempo real as diversos parâmetros, verificando de forma contínua os batimentos cardíacos, propiciando ao médico atuar de forma antecipada, evitando mortes.

Esclarece que os aparelhos ora em questão promoverá o atendimento seguro e de qualidade aos usuários, facilitando assim os esforço empreendido dos profissionais intervencionistas para assegurar a vida e a saúde dos usuários que necessitarem de atendimento.

Na seqüência, foram acostados aos autos, a solicitação da gerência C.I 262/2020/SOP/HMN, CI 279/2020 SOP/NMN, pedido de compra n. 582/20, Termo de Referência Simplificado, orçamento/pesquisa de mercado juntamente com mapa comparativo e Boletim Coronavírus no Estado de Mato Grosso do Sul.



Ao final foram encaminhados os documentos acima relacionados a esta Procuradoria Adjunta para devida análise e Parecer Jurídico.

É o breve relatório, passa-se a opinar.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

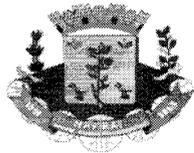
Sendo assim, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

A urgência no fornecimento dos EQUIPAMENTOS é de extrema necessidade para combate do “Coronavírus - COVID 19”, pois tal aparelho é indispensáveis para a ampliação de 04 (quatro) novos leitos de urgência e emergência dentro do Hospital Municipal para o atendimento dos pacientes em estado grave acometidos pelo vírus, no contexto da pandemia do novo coronavírus, sendo a mesma de caracter excepcional e extraordinária.

É de conhecimento de todos que a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou em 30 de janeiro de 2020 que o surto do “coronavírus” (2019-nCoV) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), a OMS elevou o estado da contaminação para pandemia.

O Brasil confirmou 43;079 casos e 2.741 mortes até o dia 22 de abril de 2020. O Ministério da Saúde do país declarou que há transmissão comunitária da COVID-19 em todo o território nacional.

Pois bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

047

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID-19).

O **Decreto Municipal nº 34, de 27 março de 2020**, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Naviraí, elenca em seu artigo 25 a possibilidade de compra emergencial, vejamos:

“Art. 24 O processo de compra/contratação emergencial, por dispensa de licitação, de bens, serviços e de insumos de saúde e medicamentos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, **conforme autorizado pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, deverá ser instruído com justificativa técnica, parecer jurídico.**

Com efeito, a peculiaridade e a urgência da hipótese em exame tornam totalmente dispensáveis o procedimento licitatório, para o fim de se adquirir os insumos, consoante disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para **aquisição de bens**, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.



§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;



III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e"

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:



-
- a) Portal de Compras do Governo Federal;
 - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
 - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
 - d) contratações similares de outros entes públicos; ou e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
- VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.



§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**.

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Perceba-se, pois, que o art. 4º da Lei 13.979/20 contempla uma nova hipótese de dispensa de licitação, temporária, e precipuamente “voltada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei”.



Trata-se, portanto, de espécie de dispensa diversa daquelas dispostas nos incs. do art. 24 da Lei 8.666/93, no que se inclui a contratação direta por emergência a que alude o seu inc. IV.

Vejamos o posicionamento do Ilustríssimo Doutrinador Jorge Ulisses Jacoby, quanto a possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa/apartada, prevista na Lei 8.666/93, reconhecida pela doutrina nacional, em sua célebre obra:

“Há possibilidade de adversas legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem licitação”. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, *Contratação direta sem licitação*, 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, pp.335-336)

Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei n. 13.979/2020, há que se observar que o art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

053

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

No que diz respeito aos objetos que poderão ser contratados via dispensa de licitação, com fulcro no destacado art. 4º da Lei 13.979/20, são eles: **“aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.**

Neste sentido, vede o que discorre Hamilton BONNATTO:

“... caberá ao órgão interessado na contratação demonstrar a correlação entre o que se pretende contratar com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19.” (BONATTO, Hamilton. Procuradoria Geral do Estado do Paraná (PGE/PR). **Cadernos Orientadores de Licitações, Contratos e Convênios.** Aquisição de bens, serviços e insumos. Emergência de Saúde Pública. Disponível em: <http://www.pge.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020>).

Sendo oportuno fazer menção às seguintes passagens do Parecer n. 00002/2020/CNMLC/CGU/AGU da Advocacia-Geral da União (AGU) (a título referencial):

22. A norma não abarcou expressamente a possibilidade de utilização da nova hipótese de dispensa no caso de necessidade de contratação e execução de obras de





engenharia, sendo possível afirmar que a aplicação da dispensa restringe-se a:

a) bens;

b) serviços, incluindo os de engenharia e

c) insumos de saúde.

23. O silêncio do disciplinamento em relação à utilização do novo procedimento no caso das obras de engenharia não pode ser interpretado como um mero descuido, uma vez que existe verdadeira interpretação autêntica no caso: a própria EMI 19/2020 refere-se somente às hipóteses detalhadas acima, sendo perfeitamente claro que sua exclusão não configura um esquecimento.

24. O escopo da Lei n. 13.979/2020 cinge-se, por conseguinte, a bens, insumos, serviços e serviços de engenharia. As obras de engenharia não foram contempladas e poderão, se for o caso, serem disciplinadas em futuras alterações normativas. (AGU. Parecer n. 00002/2020/CNMLC/CGU/AGU. Disponível em: <<http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38789943>>. Acesso em: 07/04/20).

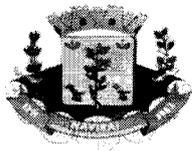
Como também, ao que leciona Marçal JUSTEN FILHO sobre a matéria:

7.1) O vínculo de pertinência entre a crise e a contratação

Admite - se a dispensa de licitação para contratação essenciais e úteis ao enfrentamento da pandemia. Exige-se, portanto, um vínculo de pertinência entre a prestação a ser executada e o atendimento a necessidades relacionadas com a pandemia.

(...)

7.3) O vínculo direto



Existem questões diretamente vinculadas à pandemia. Isso compreende prestações necessárias à prevenção da disseminação e do contágio, tal como o tratamento dos doentes.

De modo geral, o vínculo direto entre a contratação e o atendimento à necessidade não desperta dúvidas maiores. A compra de medicamentos para tratamento de pacientes afetados pelo COVID-19 é uma hipótese de dispensa de licitação.

7.4) O vínculo indireto

Mas há hipóteses de vínculo indireto entre a prestação e a finalidade a ser atendida. São os casos em que o contrato não envolve uma atuação de cunho sanitário. Porém, a contratação tem por causa o combate à pandemia ou é afetada significativamente por essa circunstância.

Imagine - se que, para enfrentar a pandemia, ocorra a suspensão do atendimento presencial em repartições públicas. Em decorrência há de se assegurar o teleatendimento, por meio de *call centers*. Se essa solução exigir uma contratação administrativa, configura-se o veículo de pertinência exigido para a dispensa de licitação. Isso porque a contratação destina - se ao combate à pandemia.

7.5) As situações problemáticas

Podem existir situações problemáticas, que propiciem dúvida relevante sobre a existência do vínculo de pertinência. Em tais hipóteses, deverá avaliar-se a imprescindibilidade da contratação para enfrentamento da pandemia, ainda tomando em vista as questões da emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

056

Observe-se que não é adequada a dispensa de licitação para contratações que, embora úteis, não sejam fundamentais ao combate à epidemia. Cabe identificar se a ausência de execução da prestação comprometerá o combate à pandemia.

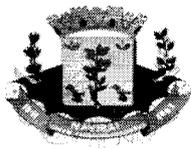
Isso não significa a vedação à contratação de prestação úteis ao combate à pandemia. Apenas implica que tais contratações subordinar-se-ão regime licitação comum (grifos no original). (JUSTEN FILHO, Marçal. **Um novo modelo de licitações e contratações administrativas?** A MP 926 pode funcionar como experimento. Disponível em: <https://www.justen.com.br/pdfs/IE%20-%20MJF%20-%20200323_MP926.pdf>. Acesso em: 07/04/20).

Portanto, para Administração Pública, a regra sempre será a prévia licitação, para a realização dos contratos Administrativos, em cumprimento aos princípios da isonomia, impessoalidade, economicidade, legalidade, moralidade, no entanto o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos excepcional.

Ante o exposto, **opina-se:**

A) Pelo **DEFERIMENTO** da presente aquisição, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos.

B) Que seja **IMEDIATAMENTE** disponibilizada em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição, conforme artigo 4º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

057

É o parecer, de natureza meramente opinativa, que deve ser levado ao conhecimento do Consulente.

Naviraí/MS, 22 de abril de 2020.


Goreth de Aguiar
Procuradora Adjunta
OAB/MS 13.297



Ofício nº. 066/2020/NLC

Naviraí – MS, 24 de abril de 2020.

Empresa: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**
CNPJ: 05.743.288/0001-08

Assunto: **Interesse**

Senhor Representante,

Nos termos da Lei Federal **13.979/2020** e Decreto Municipal Nº **34/2020**, comunicamos Vossa Senhoria que de acordo com o Mapa Comparativo de Preço n.º331/2020, o valor ofertado pela vossa Empresa foi à cotação mais vantajosa (ampla pesquisa de mercado), para os itens:

1	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO (UTI/CENTRO CIRURGICO), CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MINDRAY	PCT	04	18.000,00	72.000,00
---	---	---------	-----	----	-----------	-----------

Informamos que o processo será formalizado como dispensa de Licitação.

Solicitamos que manifeste se há interesse ou não pelo procedimento de compra.

Existindo interesse a empresa deverá nos encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade com a União;
- Certidão de Regularidade com o Estado;
- Certidão de Regularidade com o Município sede do licitante;
- Certidão de Regularidade com FGTS;
- Certidão de Regularidade com Ministério do Trabalho;
- Contrato Social com as alterações ou consolidado;



- TODAS AS CERTIDÕES PODERÃO CONSTA "NEGATIVA, OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO"

Limitados ao exposto

Atenciosamente,


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Núcleo de Licitações e Contratos

Eu, _____ Representante Legal da empresa	CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Inscrita CNPJ N.º _____ Ratifico os valores por mim ofertados no formulário de Cotação e demonstro interesse em compor o procedimento Licitatório de DISPENSA.	
() sim () não	

058



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICIO 066 - 2020 - NAVIRAÍ - MS

059

1 mensagem

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

24 de abril de 2020 16:16

Para: juliana <juliana.moreira@hospcom.net>

Boa tarde!

Segue ofício 066/2020/NLC.

Para manifestar interesse em fornecer a MONITOR.

Aguardo resposta.

Caso haja o interesse o documento que segue em anexo deverá ser preenchido e enviado de volta via digital, acompanhada dos documentos solicitados.

Caso não haja interesse, devolver o ofício devidamente preenchido.

--

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICIO 066 - HOSPCOM .pdf**

1482K



Empresa: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**
CNPJ: 05.743.288/0001-08

Assunto: Interesse

Senhor Representante,

Nos termos da Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal Nº 34/2020, comunicamos Vossa Senhoria que de acordo com o Mapa Comparativo de Preço nº 331/2020, o valor ofertado pela vossa Empresa foi a cotação mais vantajosa (ampla pesquisa de mercado), para os itens:

1	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO (UTI/CENTRO CIRÚRGICO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MINDRAY	PCT	04	18.000,00	72.000,00
---	--	---------	-----	----	-----------	-----------

Informamos que o processo será formalizado como dispensa de Licitação.

Solicitamos que manifeste se há interesse ou não pelo procedimento de compra.

Existindo interesse a empresa deverá nos encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os seguintes documentos:

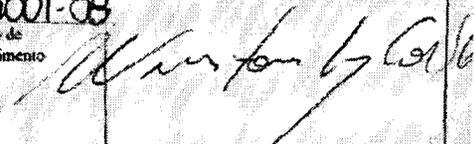
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade com a União;
- Certidão de Regularidade com o Estado;
- Certidão de Regularidade com o Município sede do licitante;
- Certidão de Regularidade com FGTS;
- Certidão de Regularidade com Ministério do Trabalho;
- Contrato Social com as alterações ou consolidado;



Limitados ao exposto

Atenciosamente


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILE
Núcleo de Licitações e Contratos

Eu, <u>Wenderson Luiz Coelho</u> Representante Legal da empresa	CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
<u>HOSPCOM EQUIPAMENTOS</u> Inscrit. CNPJ N.º <u>05.743.288/0001-08</u> Ratifico os valores por mim ofertados no formulário de Cotação e demonstro interesse em compor o procedimento Licitatório de DISPENSA	
<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Ementa: TRANSFORMAÇÃO PARA EIRELI
INCLUSÃO DE OBJETIVO SOCIAL

WEVERTON LUIZ COELHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Aracu, Qd. A-2, Lt. 13, Residencial Goiás, Alphaville Flamboyant, Goiânia-Go, CEP 74884-542, portador da carteira de identidade RG nº 3.109.409 SSP-GO e CPF nº 633.403.561-49, nascido no dia 14/02/1974, filho de Washington Luiz Coelho e Iraldes Fleury Coelho.

Únicos sócio componente da sociedade denominada **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede social na Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74.083-300, com nome de fantasia **HOSPCOM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202005219 em 01/07/2003, resolve alterar o Contrato Social da Sociedade, como de fato o fazem da seguinte forma:

I – Resolve incluir no objetivo social a atividade de Comércio Atacadista de Saneante, (CNAE 4693-1/00); Devido essa inclusão fica assim o objeto social da sociedade: comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças, CNAE(46.64.80/0); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); comércio atacadista de produtos odontológicos, (CNAE 46.45.1/03); serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE(33.12.1/03); comércio varejista de produtos alimentícios em geral, CNAE(47.29.6/99); comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); comércio varejista artigo de papelaria, CNAE(47.61.0/03); comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos informática, CNAE(47.51.2/01); comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); comércio varejista artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 10:36 SOB Nº 52600588630.
PROTOCOLO: 174694423 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704463080. NIRE: 52600588630.
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/11/2017
www.portaldodoempendedorgoiano.go.gov.br

refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Atacadista de Eletrodomésticos, CNAE (46.49-4/01; comércio varejista de especializado de eletrodoméstico, CNAE (47.53-9/00; atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65-6/00); manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22-3/02); transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30-2/02); Locação de Equipamentos Hospitalares sem operador, CNAE (77.39-0/99); representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE (46.18-4/02). Para o desempenho de suas atividades, realizará importação e exportação; Serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, (CNAE 71.12-0/00); Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, (CNAE 61.90-6/99); Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica (CNAE 62.09-1/00), Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0-05); Comércio Atacadista de Saneante, (CNAE 4693-1/00).

II – Devido à condição unipessoal da composição da empresa, resolve transformar a sociedade de natureza limitada, para Empresa individual de responsabilidade limitada, em atendimento ao artigo 1.033 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e artigo 980-A do mesmo diploma legal, Lei 10.406/2002.

III - Delibera Aprovar o Ato Constitutivo, que Devidamente assinado e aprovado, é em anexo parte integrante do presente instrumento.

IV – Fica assim definitivamente transformada a **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, regida pelo Ato de Transformação aprovado, e pela legislação vigente.

V – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

VI – Alterar a cláusula terceira, passando neste ato para: **CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL**
- O Capital Social é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), representado por 1 (uma) quota de valor nominal de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, cuja quota fica assim demonstrada:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR – R\$	PERCENTUAL
WEVERTON LUIZ COELHO	1	720.000,00	100%
TOTAL	1	720.000,00	100%

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. 

**ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

WEVERTON LUIZ COELHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Aracu, Qd. A-2, Lt. 13, Residencial



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 10:36 SOB Nº 52600588630.
PROTOCOLO: 174694423 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704463080. NIRE: 52600588630.
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/11/2017

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

Goiás, Alphaville Flamboyant, Goiânia-Go, CEP 74884-542, portador da carteira de identidade RG nº 3.109.409 SSP-GO e CPF nº 633.403.561-49, nascido no dia 14/02/1974, filho de Washington Luiz Coelho e Iraídes Fleury Coelho, constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

A empresa gira sob o nome empresarial **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALRES EIRELI**, com nome de fantasia **HOSPCOM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE

A empresa tem sua sede na Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74.083-300, , onde recebe as comunicações de estilo, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional e no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O Capital Social é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), representado por 1 (uma) quota de valor nominal de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, cuja quota fica assim demonstrada:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR – R\$	PERCENTUAL
WEVERTON LUIZ COELHO	1	720.000,00	100%
TOTAL	1	720.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

A empresa tem por objetos sociais: comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças, CNAE(46.64.80/0); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); comércio atacadista de produtos odontológicos, (CNAE 46.45.1/03); serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE(33.12.1/03); comércio varejista de produtos



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 10:36 SOB Nº 52600588630.
 PROTOCOLO: 174694423 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704463080. NIRE: 52600588630.
 HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALRES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 21/11/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

alimentícios em geral, CNAE(47.29.6/99); comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); comércio varejista artigo de papelaria, CNAE(47.61.0/03); comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos informática, CNAE(47.51.2/01); comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); comércio varejista artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Atacadista de Eletrodomésticos, CNAE (46.49-4/01); comércio varejista de especializado de eletrodoméstico, CNAE (47.53-9/00; atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65-6/00); manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22-3/02); transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30-2/02); Locação de Equipamentos Hospitalares sem operador, CNAE (77.39-0/99); representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE (46.18-4/02). Para o desempenho de suas atividades, realizará importação e exportação; Serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, (CNAE 71.12-0/00); Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, (CNAE 61.90-6/99); Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica (CNAE 62.09-1/00), Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0-05); Comércio Atacadista de Saneante, (CNAE 4693-1/00).

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado suas atividades ainda na forma de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA em 23 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida pelo seu titular **WEVERTON LUIZ COELHO**, já qualificado, o qual fará uso da firma isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 10:36 SOB Nº 52600588630.
 PROTOCOLO: 174694423 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704463080. NIRE: 52600588630.
 HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 21/11/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do artigo 1.011, Parágrafo 1º do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante decisão do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

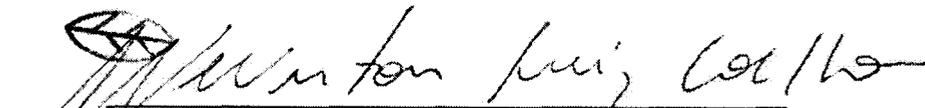
Os casos omissos ao presente Instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Para dirimir quaisquer divergências ou controvérsias relativas à interpretação na execução do presente instrumento constitutivo, fica eleito o foro da cidade de Goiânia - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Para que surta os efeitos legais, assina o presente instrumento em 01 (uma) via, que será levado a registro na Junta Comercial do Estado de Goiás-GO.

Goiânia-GO, 17 de outubro de 2017.

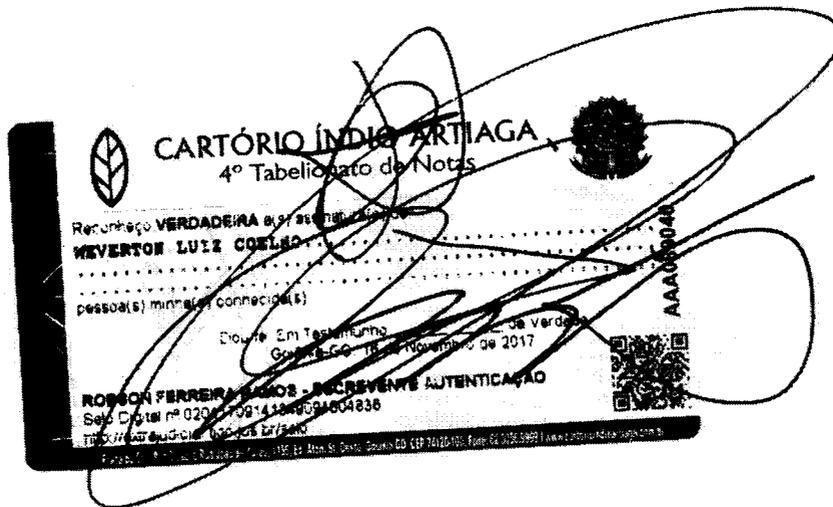

 WEVERTON LUIZ COELHO
 Titular



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 10:36 SOB N° 52600588630.
 PROTOCOLO: 174694423 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704463080. NIRE: 52600588630.
 HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 21/11/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br





CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 10:36 SOB Nº 52600588630.
 PROTOCOLO: 174694423 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704463080. NIRE: 52600588630.
 HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 21/11/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 237886

VALIDADE ATÉ : 31/12/2020

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social HOSPCOMEQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Denominação HOSPCOM
CPF/CNPJ 05743288000108 Inscrição Municipal 1992104
Endereço R 104 N. 74 QD- F21 LT- 10 SET SUL
Atividade(s) 47733001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE,
46451011 - DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE,
46451031 - DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE,
46648001 - DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE,
46451012 - IMPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE,
49302026 - TRANSPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE,
46451013 - TRANSPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE,
46451032 - TRANSPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE,
46648002 - TRANSPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE,

Sua responsabilidade técnica de:
NORTON ALBRECHT - Responsável

Tendo como representante legal:
WEVERTON LUIZ COELHO

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2020.
Goiânia, 10 de janeiro de 2020.

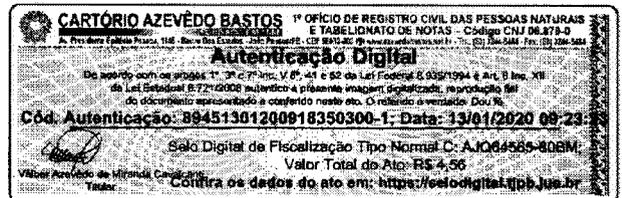
Observações

- Este documento deverá ser fixado em local visível e público.
Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: vRLy7bOX

Raphael Cavalcante Calixto
Gerente - GECALS/DMSAM

Dagoberto Luiz S. Costa
Diretor - DMSAM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

068

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-6789**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/01/2020 09:26:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1432215

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/01/2021 09:23:24 (hora local)**.

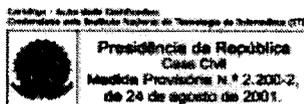
¹**Código de Autenticação Digital:** 89451301200918350300-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe1689537d0e7ae7a549d391c1f532ebf0e7d26f9f0dd876220f85dce0a60a8448e59000d7dfcf6c1d96ce4a603e
d738b5c2a26f8f8be066b92ae974cb38b7c48



HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
 CNPJ 05.743.288/0001-08
 NIRE 52202005219

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Ementa: Saída de sócios
Extinção de Filial

HGC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 5220351124-0, em sessão do dia 25 de novembro de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.770.455/0001-91, com sede social Rua 104, nº 74, Sala 02, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74.083-300, neste ato representada pelo seu sócio administrador **WEVERTON LUIZ COELHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Aracu, Qd. A-2, Lt. 13, Residencial Goiás, Alphaville Flamboyant, Goiânia-Go, CEP 74884-542, portador da carteira de identidade RG nº 3.109.409 SSP-GO e CPF nº 633.403.561-49;

WEVERTON LUIZ COELHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Aracu, Qd. A-2, Lt. 13, Residencial Goiás, Alphaville Flamboyant, Goiânia-Go, CEP 74884-542, portador da carteira de identidade RG nº 3.109.409 SSP-GO e CPF nº 633.403.561-49, nascido no dia 14/02/1974, filho de Washington Luiz Coelho e fraides Fleury Coelho.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, com sede social na Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74.083-300, com nome de fantasia **HOSPCOM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202005219 em 01/07/2003, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social da Sociedade, como de fato o fazem da seguinte forma:

I – Retira-se da sociedade a sócia **HGC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, já devidamente qualificada, transferindo por venda a totalidade de suas participações societárias no total de R\$ 712.800,00 (setecentos e doze mil e oitocentos reais), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio remanescente **WEVERTON LUIZ COELHO**, também já qualificado, dando desde já plena, geral e irrevogável quitação perante a sociedade e terceiros de boa fé.

Após a alteração acima enumerada, fica assim distribuído o Capital Social:

O Capital Social é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), divididos em 720.000 (setecentos e vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas em moeda corrente do país, e assim distribuídas entre os sócios.

Continuação da Décima Segunda Alteração do Contrato Social de HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

070

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR - R\$	PERCENTUAL
WEVERTON LUIZ COELHO	720.000	720.000,00	100%
TOTAL	720.000	720.000,00	100%

II - O sócio ficou na empresa unipessoal para em 180 dias constituir novo sócio, conforme prevê o artigo 1.033 da lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Novo Código Civil).

III - Resolve **EXTINGUIR** a filial 01, com sede Rua 89 Nº717 Qd.145A Lt.81/83 Cep. 74.093.140 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.743.288/0002-99, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEG sob o nº 52900739331 em seção do dia 20/10/2016.

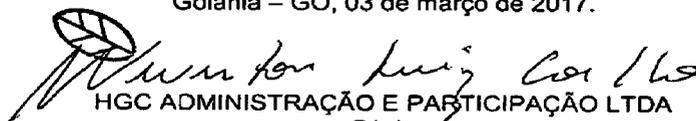
IV - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do artigo 1.011, Parágrafo 1º do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

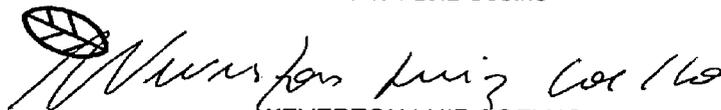
Todas as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração continuam em pleno vigor.

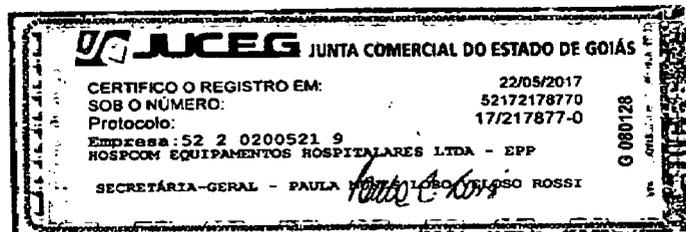
Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos, combinados e contratados, firmam as partes o presente instrumento particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social em 1 (uma) via que será levada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Goiás, a fim de que produza seus efeitos legais.

Goiânia - GO, 03 de março de 2017.


HGC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Sócia
Weverton Luiz Coelho


WEVERTON LUIZ COELHO
Sócio



Certifico que este documento da empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, Nire: 52 20200521-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/217877-0 e o código de segurança kiHUL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2017 14:29:16 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

4. TABELA DE NOTAS
RUA 9, 1157 - Jardim - It. Oeels
20160110 - GO

Recorrido verdadeiro (s) e (s) assin-
tura(s) de:
[91302310] WEVERTON LUIZ COELHO...
[91302310] WEVERTON LUIZ COELHO...
pessoa(s) e/ou (s) contatada(s). Data de:
11:06:26
Em Testemunho da Verdade,
Cristina - GO, 14 de Maio de 2017.

RNE - GO - SISTEMA BOMUS
CERTIFICADO AUTENTICAÇÃO
Selo Digital: 83419032/8130981200 a
0204105309/1309451200
Para mais informações de selo site:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Certifico que este documento da empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, Nire: 52 20200521-9 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/217877-0 e o código de segurança kiHUL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2017 14:29:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.743.288/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2003
NOME EMPRESARIAL HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPCOM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 104	NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****
CEP 74.083-300	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 2255-528	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2020 às 13:41:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

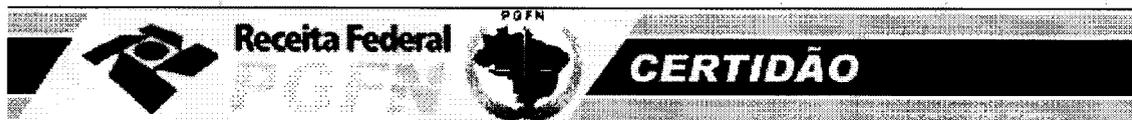
073

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.743.288/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2003
NOME EMPRESARIAL HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 104	NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****
CEP 74.083-300	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 2255-528	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2020** às **13:41:58** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



074



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 05.743.288/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:29:25 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2020.

Código de controle da certidão: **929E.BC8D.7619.E12D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

076

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.155.705-6**

Prazo de Validade: até 30/04/2020

CNPJ: 05.743.288/0001-08

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 1 DE ABRIL DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.155.709-9**

Prazo de Validade: até 30/04/2020

**INSCRIÇÃO : 199.210-4
NOME : HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ : 05.743.288/0001-08
ENDEREÇO : R 104 74
SETOR : SET SUL
ATIVIDADE : COMERCIO/INDUSTRIA/PRESTACIONAL**

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204 , parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 1 DE ABRIL DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.743.288/0001-08

Razão Social: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: R 104 74 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74083-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031403082950380550

Informação obtida em 30/03/2020 17:26:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

079

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.743.288/0001-08

Certidão nº: 3241933/2020

Expedição: 04/02/2020, às 10:27:13

Validade: 01/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.743.288/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

080

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

hospcom equipamentos hospitalares

CNPJ

05.743.288/0001-08

Endereço Completo

r. 104 n74 - s.sul CEP: 74.083-300 - GOIÂNIA/GO

Telefone

(62) 3241-5555

Responsável Técnico

NORTON ALBRECHT

Responsável Legal

WEVERTON LUIZ COELHO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.09.178-0 (P9354X63L6H1)

Data do Cadastro

22/04/2013

Situação Ativa**Nº do Processo**

25351.333845/2012-37

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Transportar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

081

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)





RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Tendo em vista a solicitação da **Gerência de Saúde** na: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 582/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020”**, a presente, dispensa consiste na contratação de empresa que forneça o objeto desejado, além de possuir regularidade fiscal e trabalhista.

Destarte, após análise, verificou-se que a empresa: **HOSPICOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ: **05.743.288/0001-08**, encontra-se em situação legal de regularidade fiscal para a contratação, através de dispensa de licitação, amparada **LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020**, que dispõe sobre compras emergenciais em virtude da pandemia mundial causada pelos vírus do **coronavírus**.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram apresentados pela **Gerência de Saúde**, os documentos:

- Comunicação Interna nº **262/2020/SOP/HMN** e **279/SOP/HMN** contendo a necessidade;
- Solicitação de compra nº **416/2020**;
- Cotações – ampla pesquisa de mercado;
- Documentos de natureza fiscal da empresa.

Verificou-se pelo mapa comparativo de preço que, a empresa que ofertou melhor oferta e apresenta condições para contratação é **HOSPICOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ: **05.743.288/0001-08** foi à indicada, sendo assim encaminhou documentos necessários para formalização do procedimento.

Avaliados os documentos, sugiro pela **CONFORMIDADE**. Adote procedimento de **Dispensa por Justificativa**, através de para a contratação, amparada na **LEI 13.979/2020** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020**, que dispõe sobre compras emergenciais em virtude da pandemia mundial causada pelos vírus do **coronavírus**.


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017



INDICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

Solicitante:	GERÊNCIA DE SAÚDE
Solicitação:	Comunicação Interna nº 262/2020/SOP/HMN e 279/SOP/HMN
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 582/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020
Pesquisas:	Pesquisa de preço de mercado: Responsável pela veracidade da mesma: Danilo Dias Pereira ✓ Gerência de Saúde Mapa Comparativo de Preços nº. 416/2020 Viviane Ribeiro Bogarim Capilé Mat. nº 2599-5
Licitante Vencedora	Empresa Vencedora: HOSPICOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ: 05.743.288/0001-08 ITENS: 001 E 002 VALOR TOTAL DE R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Pelo exposto, encaminho para abertura de procedimento de contratação, através de dispensa de licitação, nos termos **LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020**, que dispõe sobre compras emergenciais em virtude da pandemia mundial causada pelos vírus do **coronavírus**, em conformidade com a justificativa constante nos autos.

Naviraí – MS, 27 de abril de 2020.


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017





DESPACHO

Analisando o pedido e os procedimentos, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 582/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.** Manifesto concordância com o prosseguimento do procedimento de compra, como **Dispensa por Justificativa**, após verificação de reserva orçamentária.

Naviraí – MS, 27 de abril de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 042/2018

AUTORIZAÇÃO

Apreciando todos os documentos em anexo e considerando as pertinentes justificativas para o objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 582/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.** Estando tudo em conformidade com as determinações legais, autorizo a abertura do procedimento de compra, pelo instituto cabível.

Naviraí – MS, 27 de abril de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul – MS

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência - MS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º, inciso III, itens 1 e 2 do Decreto nº. 104/2009, de 22 de julho de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Representantes do Segmento dos Usuários:

1- Titulares

- Alismar Aparecida da Silva
- Amilton Orgeada Queiroz
- Alinete Rodrigues Corrêa Parecis
- Neidivina Lopes de Oliveira Amorim

2- Suplentes

- Antonio Luiz da Cunha Carvalho
- Ana Aparecida Pereira
- Amélia Aparecida de Souza Oliveira
- Mércia Regina de Oliveira Gomes

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:85413729

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1534/2010

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Naviraí-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 01/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos

do Município de Naviraí, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Município de Naviraí.

Parágrafo único. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de até noventa dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Naviraí, 19 de outubro de 2010.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Luis Alberto Espindola de Alencar
Código Identificador:75F27842

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI Nº 1690, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno a Superintendência Regional do Trabalho - Ministério do Trabalho e Emprego e dá outras providências”.

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	Valores				
						2018	2019	2020	2021	Total
01-PODER EXECUTIVO										
01.01-GABINETE DO PREFEITO										
Objetivo: Garantir o pleno Funcionamento das unidades administrativas do Executivo Municipal, garantindo o suporte Técnico e material adequado										
Justificativa: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, garantindo o funcionamento, Pagamento de Funcionário e Encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, realização de concurso publico, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, reformas e ampliações e outras ações necessárias ao pleno funcionamento dos órgãos do Município de Naviraí, objetivando a melhoria das condições de trabalho										
Descrição	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 201-Representação Político- Adm.do Município										
Projeto/Atividade - 2.002.000-Representação do Governo Municipal	Ano	1	1	1	1	2.823.601,00	2.936.545,04	3.054.006,84	3.176.167,11	11.990.319,99
Projeto/Atividade - 2.051.000-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	Ano	1	1	1	1	1.857.000,00	1.931.280,00	2.008.531,20	2.088.872,44	7.885.683,64
Programa: 1001-Distrito Industrial										
Projeto/Atividade - 1.027.000-Construção, Implantação Distrito Industrial	Ano	1	1	1	1	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
Projeto/Atividade - 2.092.000-Manutenção e Conservação do Distrito Industrial	Ano	1	1	1	1	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
Total						4.680.601,00	4.967.825,04	5.162.538,04	5.365.039,55	20.176.003,63

01.02-GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO										
Objetivo: Agilizar a gestão administrativa mediante o aumento de receitas e execução de despesas de modo equilibrado, visando o cumprimento da LRF, e um melhor atendimento em todas as áreas da Administração Municipal										
Justificativa: Defesa do Interesse Público, garantindo o funcionamento dos órgãos do Executivo, pagamento de Funcionários e encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, realização de concurso publico, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, reformas e ampliações e outras ações necessárias ao pleno funcionamento dos órgãos do Município de Naviraí, objetivando a melhoria das condições de trabalho										
Descrição	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 301-Gestão Atividades Adm. do Município										
Projeto/Atividade - 2.004.000-Modernização, Informatização e Capacitação de Rec. Humanos	Ano	1	1	1	1	180.000,00	187.200,00	194.688,00	202.475,52	764.363,52
Projeto/Atividade - 2.005.000-Operacionalização das Atividades Finalísticas do Município	Ano	1	1	1	1	4.816.003,00	5.008.643,12	5.208.968,84	5.417.348,38	20.450.963,34
Projeto/Atividade - 2.080.000-Conservação dos Prédios Público	Ano	1	1	1	1	2.920.000,00	3.036.800,00	3.158.272,00	3.284.602,98	12.399.674,88
Total						7.916.003,00	8.232.643,12	8.561.948,84	8.904.426,78	33.615.021,74

01.03-GERENCIA DE FINANÇAS										
Objetivo: Agilizar a gestão administrativa mediante o aumento de receitas e execução de despesas de modo equilibrado, visando o cumprimento da LRF, e um melhor atendimento em todas as áreas da Administração Municipal										
Justificativa: Defesa do Interesse Público, garantindo o funcionamento dos órgãos do Executivo, pagamento de Funcionários e encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, realização de concurso publico, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, reformas e ampliações e outras ações necessárias ao pleno funcionamento dos órgãos do Município de Naviraí, objetivando a melhoria das condições de trabalho										
Descrição	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 302-Adm.Finanças Públicas do Município										
Projeto/Atividade - 2.006.000-Administração das Atividades da Gerencia de Finanças	Ano	1	1	1	1	3.865.405,00	4.020.021,20	4.180.822,04	4.348.054,92	16.414.303,16
Projeto/Atividade - 2.007.000-Gestão da Dívida Pública	Ano	1	1	1	1	3.150.000,00	3.276.000,00	3.407.040,00	3.543.321,60	13.376.361,60
Total						7.015.405,00	7.296.021,20	7.587.862,04	7.891.376,52	29.790.664,76

01.04-GERENCIA DE OBRAS										
Objetivo: Prover a Gerencia de Obras, das condições necessárias para a manutenção da cidade, proporcionando as condições ideais para a realização dos serviços de limpeza urbana, manutenção de praças, iluminação pública, serviços água, pavimentação, drenagem, esgotamento sanitário, manutenção de vias urbanas e rurais.										
Justificativa: Modernizar a infra estrutura urbana e rural do município, visando o bem estar da população										

Descrição	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 401-Execução Obras e Serviços Urbanos										
Projeto/Atividade - 1.003.000-Construção, ampliação, reforma de Predios e Complexos	Ano	1	1	1	1	2.985.001,00	3.104.401,04	3.228.577,08	3.357.720,16	12.675.699,28
Projeto/Atividade - 1.005.000-Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	Ano	1	1	1	1	1.860.000,00	1.934.400,00	2.011.776,00	2.092.247,04	7.898.423,04
Projeto/Atividade - 1.008.000-Infra-Estrutura - Saneamento Básico	Ano	1	1	1	1	90.002,00	93.602,08	97.346,16	101.240,00	382.190,24
Projeto/Atividade - 2.008.000-Administração das Atividades da Gerencia de Obras	Ano	1	1	1	1	9.556.879,00	9.936.154,16	10.336.720,33	10.750.189,15	40.582.942,64
Projeto/Atividade - 2.067.000-Progr. Iluminação Pública	Ano	1	1	1	1	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.800,00	1.124.864,00	4.246.664,00
Projeto/Atividade - 2.080.000-Conservação dos Prédios Público	Ano	1	1	1	1	207.281,00	215.572,24	224.195,13	233.162,93	880.211,30

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	Valores				
						2018	2019	2020	2021	Total
Total						15.699.163,00	16.327.129,62	16.980.214,70	17.659.423,28	66.666.930,60

01.05-GERENCIA DE EDUCACÃO E CULTURA

Objetivo: Melhorar na Gestão da educação Municipal, em todos os aspectos da qualidade da educação e assegurando excelência para todos, de modo que sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos pelo MEC. Expandir e ampliar a rede física educacional, adequando as estruturas físicas, garantindo a qualidade do atendimento e vagas às crianças, jovens e adultos

Justificativa: Melhorar das condições e da qualidade da oferta do ensino e garantia da equidade no acesso e permanência dos alunos na escola; Promover a formação e profissionais da educação; Ampliar o acesso a escola através de construção reforma e ampliação, atualização pedagógica dos profissionais da educação; Ampliar o acesso a escola através de construção reforma e ampliação.

Programa: 501-Direito a Frequência a Escola	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.014.000-Atendimento a Crianças Educação Infantil - CRECHE	Ano	1	1	1	1	620.000,00	644.800,00	670.582,00	697.415,68	2.632.807,68
Projeto/Atividade - 2.076.000-Atendimento a Criança Educação Infantil - PRE-ESCOLA	Ano	1	1	1	1	920.000,00	955.800,00	995.072,00	1.034.874,88	3.905.746,88
Programa: 502-Gestão Política do Ensino Fundamental										
Projeto/Atividade - 1.011.000-Construção, Ampliação Escolas, Quadras Esportivas e Creches	Ano	1	1	1	1	1.020.000,00	1.080.800,00	1.103.232,00	1.147.361,28	4.331.393,28
Projeto/Atividade - 2.016.000-Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental.	Ano	1	1	1	1	4.175.762,00	4.342.792,48	4.516.504,18	4.697.164,35	17.732.223,01
Projeto/Atividade - 2.017.000-Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Ano	1	1	1	1	218.400,00	227.136,00	236.221,44	245.670,30	927.427,74
Projeto/Atividade - 2.021.000-Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE	Ano	1	1	1	1	3.700.000,00	3.848.000,00	4.001.920,00	4.161.996,80	15.711.916,80
Projeto/Atividade - 2.044.000-Operacionalização do Transporte Escolar	Ano	1	1	1	1	2.694.480,00	2.802.259,20	2.914.349,57	3.030.923,54	11.442.012,31
Projeto/Atividade - 2.054.000-Apoio e Operacionalização à Gestão Democrática e Conselhos	Ano	1	1	1	1	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,58	12.739,38
Projeto/Atividade - 2.071.000-Programa de Incentivo Educacional	Ano	1	1	1	1	1.240.000,00	1.289.600,00	1.341.184,00	1.394.831,36	5.265.615,36
Projeto/Atividade - 2.080.000-Conservação dos Prédios Público	Ano	1	1	1	1	6.106.791,00	6.351.062,64	6.605.105,15	6.869.309,37	25.932.268,16
Projeto/Atividade - 2.081.000-Apoio e Operacionalização a Colônia de Férias da Rede Ensino	Ano	1	1	1	1	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,58	12.739,38
Projeto/Atividade - 2.082.000-Qualificação e Desenvolvimento do Ensino	Ano	1	1	1	1	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64	42.464,64
Projeto/Atividade - 2.083.000-Apoio e Operacionalização do Projeto AABR Comunidade	Ano	1	1	1	1	22.000,00	22.880,00	23.795,20	24.747,01	93.422,21
Projeto/Atividade - 2.084.000-Operacionalização da Educação de Jovens e Adultos	Ano	1	1	1	1	170.000,00	176.800,00	183.672,00	191.226,88	721.699,88
Projeto/Atividade - 2.085.000-Operacionalização da Educação Especial	Ano	1	1	1	1	450.000,00	468.000,00	486.720,00	505.168,80	1.910.908,80
Programa: 507-Formação Acadêmica										
Projeto/Atividade - 2.056.000-Apoio Financeiro a Estudantes de Nível Superior	Ano	1	1	1	1	880.000,00	915.200,00	951.808,00	989.660,32	3.736.668,32
Total						22.233.433,00	23.122.770,32	24.047.681,14	25.009.588,37	94.413.472,83

01.06-GERENCIA DE SAUDE

Objetivo: Incrementar a saúde pública, através de construção e reforma e ampliação dos prédios voltados a saúde pública, bem como adquirir veículos e equipamentos, e manutenção dos programas para atender a demanda

Justificativa: Melhorar o atendimento a comunidade com a readaptação do hospital e postos de saúde, visando um atendimento mais humano a população

Programa: 504-Gestão da Saúde Pública	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.036.000-Administração das Atividades Gerais de Saúde	Ano	1	1	1	1	1,00	1,04	1,08	1,12	4,24
Total						1,00	1,04	1,08	1,12	4,24

01.07-GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Gestão das Ações de Assistência Social no município

Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Assistência social no município

Programa: 505-Sistema Unico de Assistência Social	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.037.000-Operacionalizacao e Gerenciamento dos Programas Assistenciais	Ano	1	1	1	1	1,00	1,04	1,08	1,12	4,24
Total						1,00	1,04	1,08	1,12	4,24

01.08-GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo: Ações visando gerar renda no município, tanto no campo como na cidade

Justificativa: Incentivo para implantação de empresas, ações no campo para pequenos produtores, manutenção e funcionamento do núcleo, aquisição de material permanente, material de consumo e serviços, conforme a demanda para o desenv. Do município

Programa: 506-Programas/Projetos p/Desenvolvimento	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.052.000-Gerenciamento de Programas de Desenvolvimento Economico	Ano	1	1	1	1	1.515.602,00	1.576.226,08	1.639.275,12	1.704.846,12	6.435.949,32
Total						1.515.602,00	1.576.226,08	1.639.275,12	1.704.846,12	6.435.949,32

01.09-GERENCIA DO MEIO AMBIENTE



Órgão / Unidade / Programa / Ação	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	Valores				
						2018	2019	2020	2021	Total
Objetivo: Promover ações para proteção ao meio ambiente										
Justificativa: Ações para proteção ao meio ambiente										
Programa: 508-Controle Ambiental										
Projeto/Atividade - 2.048.000- Progr. Controle Ambiental	Ano	1	1	1	1	3.172.731,00	3.299.640,24	3.431.625,85	3.568.890,87	13.472.887,96
Programa: 1000-Manutenção do Sistema M. de Gestão de Resíduos Sólidos										
Projeto/Atividade - 1.026.000-Implantação do Sist. Mun. Gestão Resíduos Sólidos	Ano	1	1	1	1	5,00	5,20	5,40	5,60	21,20
Projeto/Atividade - 2.091.000-Manutenção de Sistema Mun. de Gestão de Resíduos Sólidos	Ano	1	1	1	1	6,00	6,24	6,48	6,72	25,44
Total						3.172.742,00	3.299.661,68	3.431.637,73	3.568.903,19	13.472.934,60

01.10-GERENCIA DE RECEITA

Objetivo: Agilizar os processos administrativos, visando o aumento de receitas, com melhor fiscalização e melhor atendimento ao contribuinte										
Justificativa: Defesa do Interesse Público, garantindo o funcionamento dos órgãos do Executivo, pagamento de Funcionários e encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, realização de concurso público, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, reformas e ampliações e outras ações necessárias ao pleno funcionamento dos órgãos do Município de Naviraí, objetivando a melhoria das condições de trabalho.										
Programa: 515-Fiscalizacao, Arrecadacao de Tributos										
Projeto/Atividade - 2.065.000-Execução Atividades de Arrecadação de Tributos	Ano	1	1	1	1	2.584.703,00	2.667.291,12	2.773.982,76	2.884.942,06	10.890.918,94
Total						2.584.703,00	2.667.291,12	2.773.982,76	2.884.942,06	10.890.918,94

01.11-GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Objetivo: Agilizar os procedimentos contábeis para através do mesmo manter o gerenciamento do município de forma adequada em consonância com a LRF										
Justificativa: Defesa do Interesse Público, garantindo o funcionamento da contabilidade municipal, pagamento de Funcionários e encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, material de consumo e permanente										
Programa: 514-Admin. Orçament., Financ., Patrimonial										
Projeto/Atividade - 2.064.000-Administração da Atividades da Ger. Orçamento e Contabilidade	Ano	1	1	1	1	620.860,00	645.694,40	671.522,18	698.363,07	2.636.459,65
Total						620.860,00	645.694,40	671.522,18	698.363,07	2.636.459,65

01.12-GERENCIA DE ESPORTES E LAZER

Objetivo: Incentivar o Esporte visando a formação do atleta esportivo nas diversas modalidades										
Justificativa: Desenvolver práticas esportivas em suas diversas modalidades, visando o desenvolvimento físico e social das pessoas em todas as faixas etárias										
Programa: 518-Incentivar as atividades Esportivas e Lazer										
Projeto/Atividade - 2.024.000-Desenvolvimento ao Esporte e Lazer	Ano	1	1	1	1	951.001,00	969.041,04	1.028.602,68	1.069.746,78	4.038.391,50
Programa: 519-Desporto de Rendimento										
Projeto/Atividade - 2.025.000-Incentivo ao Desporto Municipal de Rendimento	Ano	1	1	1	1	140.000,00	145.600,00	151.424,00	157.460,96	594.504,96
Total						1.091.001,00	1.134.641,04	1.180.026,68	1.227.227,74	4.632.896,46

01.13-GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Objetivo: Agilizar a gestão administrativa mediante o planejamento das receitas e de despesas, visando o cumprimento da LRF, e um melhor atendimento em todas as áreas da Administração Municipal										
Justificativa: Defesa do Interesse Público, garantindo o funcionamento dos órgãos do Executivo, pagamento de Funcionários e encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, realização de concurso público, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, reformas e ampliações e outras ações necessárias ao pleno funcionamento dos órgãos do Município de Naviraí, objetivando a melhoria das condições de trabalho.										
Programa: 517-PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA										
Projeto/Atividade - 2.070.000-PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA	Ano	1	1	1	1	172.780,00	179.691,20	186.678,85	194.354,00	733.704,05
Total						172.780,00	179.691,20	186.678,85	194.354,00	733.704,05

01.14-GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivo: Prover a Gerencia de Obras, das condições necessárias para a manutenção da cidade, proporcionando as condições ideais para a realização dos serviços de limpeza urbana, manutenção de praças, iluminação pública, serviços água, pavimentação, drenagem, esgotamento sanitário, manutenção de vias urbanas e rurais.										
Justificativa: Modernizar a infra estrutura urbana e rural do município, visando o bem estar da população										
Programa: 401-Execução Obras e Serviços Urbanos										
Projeto/Atividade - 1.005.000-Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	Ano	1	1	1	1	2.460.000,00	2.576.200,00	2.692.368,00	2.789.662,72	10.531.230,72
Projeto/Atividade - 1.015.000-Expansão da Frota Municipal	Ano	1	1	1	1	312.000,00	324.480,00	337.459,20	350.957,57	1.324.896,77
Projeto/Atividade - 2.009.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito	Ano	1	1	1	1	410.000,00	426.400,00	443.456,00	461.194,24	1.741.050,24
Projeto/Atividade - 2.010.000-Operacionalização dos Serviços Públicos	Ano	1	1	1	1	63.000,00	65.520,00	68.140,80	70.866,43	267.527,23
Projeto/Atividade - 2.067.000-Progr. Iluminação Pública	Ano	1	1	1	1	3.050.000,00	3.172.000,00	3.298.880,00	3.430.835,20	12.951.715,20

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	Valores				
						2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.068.000-Manutenção da Frota Rodoviária - Garagem	Ano	1	1	1	1	1.959.000,00	2.037.360,00	2.118.854,40	2.203.608,58	8.318.622,98
Projeto/Atividade - 2.072.000-Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	Ano	1	1	1	1	7.718.002,00	8.026.722,08	8.347.790,96	8.681.702,59	32.774.217,63
Projeto/Atividade - 2.073.000-REPAROS E MANUTENÇÃO VIAS DE RODAGEM	Ano	1	1	1	1	2.773.881,00	2.864.836,24	3.000.220,69	3.120.238,87	11.779.185,80
Projeto/Atividade - 2.077.000-Manutenção do Aeroporto Municipal	Ano	1	1	1	1	1.675.000,00	1.742.000,00	1.811.680,00	1.884.147,20	7.112.827,20
Total						20.440.883,00	21.266.616,32	22.108.859,05	22.993.213,40	86.801.473,77

01.16-RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa: 999-Reserva de Contingência	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.999.000-Reserva de Contingencia	Ano	1	1	1	1	52.000,00	54.080,00	56.243,20	58.492,93	220.816,13
Total						52.000,00	54.080,00	56.243,20	58.492,93	220.816,13

02-PODER LEGISLATIVO

Objetivo: Promover o aperfeiçoamento das atividades legislativas, com o intuito de aperfeiçoar o processo legislativo, na apreciação dos projetos do executivo, bem como a fiscalização do mesmo, em cumprimentos as prerrogativas constitucionais, legais e regimentais.

Justificativa: Atendimento as demandas do legislativo municipal

02.01-CAMARA MUNICIPAL

Programa: 101-Ação Legislativa	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.001.000-Operacionalizacao das Atividades Administrativas	Ano	1	1	1	1	6.734.400,00	7.003.776,00	7.283.927,04	7.575.284,11	28.597.387,15
Total						6.734.400,00	7.003.776,00	7.283.927,04	7.575.284,11	28.597.387,15

03-FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB

Objetivo: Melhorar na Gestão da educação municipal, em todos os aspectos da qualidade da educação e assegurando excelência para todos, de modo que sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos pelo MEC. Expandir e ampliar a rede física educacional, adequando as estruturas físicas, garantindo a qualidade do atendimento e vagas às crianças, jovens e adultos.

Justificativa: Melhorar das condições e da qualidade da oferta do ensino e garantia da equidade no acesso e permanência dos alunos na escola, Promover a formação e profissionais da educação; Ampliar o acesso a escola através de construção reforma e ampliação, atualização pedagógica dos profissionais da educação, Ampliar o acesso a escola através de construção reforma e ampliação

Programa: 501-Direito a Freqüencia a Escola	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.058.000-Valorizacao da Educacao Infantil/CRECHE/FUNDEB 60%	Ano	1	1	1	1	5.430.000,00	5.647.200,00	5.873.088,00	6.108.011,52	23.058.299,52
Projeto/Atividade - 2.060.000-Manutencao e Operacionalizacao Educacao Infantil/CRECHE/FUNDEB 40%	Ano	1	1	1	1	938.000,00	575.520,00	1.014.540,80	1.055.122,42	3.983.183,22
Projeto/Atividade - 2.074.000-Valorizacao da Educacao Infantil/PRE-ESCOLA/FUNDEB 60%	Ano	1	1	1	1	4.308.000,00	4.478.240,00	4.657.369,60	4.843.664,38	18.285.273,98
Projeto/Atividade - 2.075.000-Manutenção e Operacionalização Educação Infantil/PRE-ESCOLA/FUNDEB 40%	Ano	1	1	1	1	1.922.000,00	1.998.880,00	2.078.835,20	2.161.968,81	8.161.703,81
Programa: 502-Gestao Política do Ensino Fundamental										
Projeto/Atividade - 1.011.000-Construção, Ampliação Escolas, Quadras Esportivas e Creches	Ano	1	1	1	1	377.000,00	392.080,00	407.763,20	424.073,73	1.600.816,93
Projeto/Atividade - 2.057.000-Valorizacao do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	Ano	1	1	1	1	12.638.601,00	13.144.145,04	13.669.910,84	14.216.707,27	53.669.364,15
Projeto/Atividade - 2.059.000-Manutencao e Operacionalizacao do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	Ano	1	1	1	1	2.458.003,00	2.556.323,12	2.658.578,04	2.764.919,07	10.437.821,23
Total						28.069.604,00	29.192.388,16	30.360.083,68	31.574.487,00	119.198.562,84

04-FUNDOS ESPECIAIS

04.01-FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Objetivo: Gestão das Ações de Assistência Social no município

Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Assistência social no município

Programa: 606-Sistema Unico de Assistência Social	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.037.000-Operacionalizacao e Gerenciamento dos Programas Assistenciais	Ano	1	1	1	1	205.000,00	213.200,00	221.728,00	230.587,11	870.525,11
Projeto/Atividade - 2.039.000-Serviço de Ação Continuada e Apoio a Entidades não Governamental	Ano	1	1	1	1	90.000,00	93.600,00	97.344,00	101.237,76	382.181,76
Projeto/Atividade - 2.042.000-Benefícios Eventuais	Ano	1	1	1	1	330.000,00	343.200,00	358.928,00	371.205,12	1.403.333,12
Total						625.000,00	650.000,00	678.000,00	703.039,99	2.654.039,99

04.02-F.M.DIREITOS PESSOAS PORTADORAS DEFICIENTES

Objetivo: Gestão das Ações de Assistência Social no município

Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Assistência social no município voltadas para Pessoas Portadoras de Deficiência

Programa: 512-Política de Integração	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.062.000-Política de Integração do Portador de Necessidades Especiais	Ano	1	1	1	1	32.200,00	33.488,00	34.827,52	36.220,61	136.736,13
Total						32.200,00	33.488,00	34.827,52	36.220,61	136.736,13



Órgão / Unidade / Programa / Ação	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	Valores				
						2018	2019	2020	2021	Total

04.03-FDO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo: Ações visando gerar renda no município, tanto no campo como na cidade.										
Justificativa: Incentivo para implantação de empresas, ações no campo para pequenos produtores, manutenção e funcionamento do núcleo, aquisição de material permanente, material de consumo e serviços, conforme a demanda para o desenv. Do município										
Programa: 508-Programas/Projetos p/Desenvolvimento	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.012.000-Incentivo à Instalação de Novas Indústrias e Doações de Terranos	Ano	1	1	1	1	31.200,00	32.448,00	33.745,92	35.095,75	132.489,67
Programa: 509-Produtor Assistido	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.051.000-Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária.	Ano	1	1	1	1	10.800,00	11.232,00	11.681,28	12.148,53	45.861,81
Total						42.000,00	43.680,00	45.427,20	47.244,28	178.351,48

04.04-FDO MUN. DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: Promover ações para proteção ao meio ambiente										
Justificativa: Ações para proteção ao meio ambiente										
Programa: 510-Recuperação de Área Ambiental	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.048.000-Progr. Controle Ambiental	Ano	1	1	1	1	94.700,00	98.488,00	102.427,52	106.524,62	402.140,14
Total						94.700,00	98.488,00	102.427,52	106.524,62	402.140,14

04.05-FDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Objetivo: Gestão De políticas voltadas para o aumento de habitações no município.										
Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Habitação no município.										
Programa: 401-Execução Obras e Serviços Urbanos	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 1.004.000-Programa de Desenvolvimento Habitacional, Construção de Unidades Habitacionais	Ano	1	1	1	1	465.500,00	484.120,00	503.484,80	523.624,19	1.976.728,99
Total						465.500,00	484.120,00	503.484,80	523.624,19	1.976.728,99

04.06-FUNDO MUNICIPAL DIREITO DIFUSOS - PROCON

Objetivo: Gestão De políticas voltadas para o aumento de habitações no município.										
Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Habitação no município.										
Programa: 520-Direitos da Cidadania	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.078.000-PROCON	Ano	1	1	1	1	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.431,99	2.123.231,99
Total						500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.431,99	2.123.231,99

06-FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA

06.01-FUNDAÇÃO DE CULTURA

Objetivo: Gestão De políticas voltadas a Cultura										
Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas culturais no município.										
Programa: 503-Incentivar Ativid. Culturais e Esportiva	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.026.000-Realização de Eventos e Incentivos Culturais	Ano	1	1	1	1	530.000,00	551.200,00	573.248,00	596.177,92	2.250.625,92
Projeto/Atividade - 2.049.000-Manutenção das Atividades Culturais	Ano	1	1	1	1	270.000,00	280.800,00	292.032,00	303.713,28	1.146.545,28
Total						800.000,00	832.000,00	865.280,00	899.891,20	3.397.171,20

09-PROVIDENCIA SERVID PUBL MUNICIPAIS

09.01-NAVIRAIPREV

Objetivo: Gestão De políticas voltadas a Cultura										
Justificativa: Manutenção da Previdência Municipal para melhor desenvolver seu papel junto aos Funcionários Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas.										
Programa: 301-Gestão Atividades Adm. do Município	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.011.000-Gestão dos Recursos e Atividades da Previdência Municipal	Ano	1	1	1	1	20.929.502,08	21.766.682,16	22.637.349,44	23.542.843,41	86.876.377,09
Projeto/Atividade - 2.089.000-Manutenção das Atividades da Previdência Municipal	Ano	1	1	1	1	1.860.000,00	1.934.400,00	2.011.776,00	2.092.247,04	7.898.423,04
Total						22.789.502,08	23.701.082,16	24.649.125,44	25.635.090,45	98.774.800,13

10-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objetivo: Incrementar a saúde pública, através de construção e reforma e ampliação dos prédios voltados a saúde pública, bem como adquirir veículos e equipamentos, e manutenção dos programas para atender a demanda.										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	Valores				
						2018	2019	2020	2021	Total
Justificativa: Melhorar o atendimento a comunidade com a readaptação do hospital e postos de saúde, visando um atendimento mais humano a população										
Programa: 504-Gestão da Saúde Pública	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 1.012.000-Aquisição de Veículos, Equipamentos Médicos, Odontológicos e Hospitalares e Labo	Ano	1	1	1	1	658.000,00	684.320,00	711.692,80	740.160,51	2.794.173,31
Projeto/Atividade - 1.013.000-Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	Ano	1	1	1	1	1.165.998,20	1.212.638,13	1.261.143,86	1.311.589,41	4.951.369,40
Projeto/Atividade - 1.023.000-Aquisição Veículos, Equip. Médicos, Odontológicos, Hospitalares e laboratoriais	Ano	1	1	1	1	427.600,00	444.704,00	462.492,16	480.991,84	1.815.788,00
Projeto/Atividade - 1.024.000-Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	Ano	1	1	1	1	509.600,00	529.964,00	551.183,36	573.230,70	2.163.998,06
Projeto/Atividade - 2.018.000-OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	Ano	1	1	1	1	10.172.065,72	10.578.948,35	11.002.106,29	11.442.190,57	43.195.310,93
Projeto/Atividade - 2.019.000-Manutenção da Média Complexidade Ambulatorial	Ano	1	1	1	1	7.681.611,00	7.988.875,44	8.308.430,46	8.640.767,68	32.619.684,58
Projeto/Atividade - 2.028.000-Suporte Profilático e Terapêutico	Ano	1	1	1	1	380.000,00	395.200,00	411.008,00	427.448,32	1.613.656,32
Projeto/Atividade - 2.030.000-Programa Farmácia Básica	Ano	1	1	1	1	1.179.424,00	1.226.600,96	1.275.665,00	1.326.691,61	5.008.381,57
Projeto/Atividade - 2.031.000-Operacionalização da Vigilância Sanitária	Ano	1	1	1	1	810.318,00	842.730,72	876.439,95	911.497,54	3.440.986,21
Projeto/Atividade - 2.032.000-Operacionalização da Vigilância Epidemiológica	Ano	1	1	1	1	797.400,00	829.296,00	862.467,84	896.966,53	3.386.130,37
Projeto/Atividade - 2.035.000-Manutenção do Hospital Municipal	Ano	1	1	1	1	16.083.227,00	16.726.556,08	17.365.618,33	18.001.443,03	68.296.844,44
Projeto/Atividade - 2.041.000-Alimentação e Nutrição - Saúde	Ano	1	1	1	1	785.600,00	795.224,00	828.072,96	861.195,88	3.251.092,84
Programa: 511-Gestão/Operacionaliz. Saúde										
Projeto/Atividade - 2.001.000-Operacionalização das Atividades Administrativas	Ano	1	1	1	1	5.977.225,00	6.216.314,00	6.464.986,56	6.723.565,21	25.382.070,77
Projeto/Atividade - 2.036.000-Administração das Atividades Gerais de Saúde	Ano	1	1	1	1	75.389,00	78.404,56	81.540,76	84.802,41	320.136,73
Total						46.683.467,92	48.660.796,24	50.492.828,13	52.512.541,24	198.239.623,63

11-FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

11.01-FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

Objetivo: Gestão das Ações de Assistência Social no município										
Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Assistência social no município										
Programa: 505-Sistema Unico de Assistência Social	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.037.000-Operacionalização e Gerenciamento dos Programas Assistenciais	Ano	1	1	1	1	3.390.796,00	3.526.427,84	3.667.484,96	3.814.184,34	14.398.893,14
Projeto/Atividade - 2.038.000-Operac. Ação Continuada Progr. Federais, Estaduais (PETI, Pro Jovem, CREAS, CRAS, IG	Ano	1	1	1	1	443.200,00	460.928,00	479.365,12	498.539,71	1.882.032,83
Projeto/Atividade - 2.039.000-Serviço de Ação Continuada e Apoio a Entidades não Governamental	Ano	1	1	1	1	699.300,00	727.272,00	756.382,88	786.617,40	2.969.552,28
Projeto/Atividade - 2.042.000-Benefícios Eventuais	Ano	1	1	1	1	261.000,00	271.440,00	282.297,60	293.569,50	1.108.327,10
Total						4.794.296,00	4.986.067,84	5.185.510,56	5.392.930,95	20.368.805,35

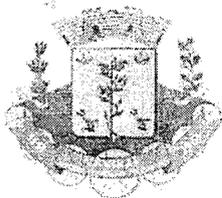
12-FMCA - FDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE

12.01-FDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo: Gestão das Ações de Assistência Social no município										
Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Assistência social no município										
Programa: 505-Sistema Unico de Assistência Social	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.046.000-Operacionalização do Fdo Mun. Criança Adolesc.	Ano	1	1	1	1	20.008,12	20.808,44	21.640,77	22.506,38	84.963,71
Total						20.008,12	20.808,44	21.640,77	22.506,38	84.963,71

TOTAL DO PPA	198.825.846,12	206.878.879,96	215.150.035,15	223.752.036,26	844.606.797,49
	198.825.846,12	206.878.879,96	215.150.035,15	223.752.036,26	844.606.797,49
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 2.089, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município Naviraí, para o período de 2018 a 2021.

O Prefeito Municipal de Naviraí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Legislação complementar vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Naviraí– PPA, para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º O PPA 2018-2021, está estruturado no fortalecimento da função de planejamento governamental, pelo maior diálogo com a dimensão estratégica e compatibilizado na dimensão tática, e organizado em eixos estruturantes:

- I - Inclusão social e qualidade de vida da população;
- II – Modernização da Gestão Pública;
- III – Infraestrutura e desenvolvimento sustentável;
- IV - Ação Legislativa.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará as ações prioritárias a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação de fontes de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 4º A exclusão, inclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei de Revisão do Plano ou projeto de lei específico.

Art. 5º A criação de ações na Lei Orçamentária Anual, será orientada:

- I – para alcance das metas e compromissos;
- II – pela viabilização da execução.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 7º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 8º As alterações de produto, unidade de medida e da ação orçamentária, que não impliquem em modificação de sua finalidade e objeto, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus créditos adicionais.

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual detalhará o valor dos programas para o exercício de sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 10. Integra o Plano Plurianual os seguintes anexos:
 Anexo – I - Programas Finalísticos;
 Anexo – II - Programas Finalísticos – Detalhado;
 Anexo – III - Descrição dos Programas Governamentais/metas/custos;
 Anexo – IV - Unidades Executoras e Ações ao Desenvolvimento dos Programas de Governamentais, e
 Anexo – V - Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo definir normas, diretrizes e orientações técnicas complementares para a gestão do PPA.

Parágrafo único. O ciclo de gestão das políticas públicas deve ser otimizado mediante o aperfeiçoamento e a simplificação de processos para ampliar a capacidade de consecução dos objetivos e metas.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 14 de dezembro de 2017.

Jose Izauri de Macedo
JOSE IZAURI DE MACEDO
 Prefeito Municipal

Publicação no Diário Oficial
 dos Municípios
 Edição Nº 2996, 20, 12/2017

Ref. Projeto de Lei nº 50/2017
Autor: Poder Executivo Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicação em: 07/02/2020 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Ato do Poder Legislativo

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 6º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;



II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários a regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 2.237, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Naviraí (MS), para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Naviraí, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Naviraí para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 211.596.039,24 (duzentos e onze milhões quinhentos e noventa e seis mil trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Portaria TC/MS nº 69/2013 do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS e a Instrução Normativa 54 do TCE/MS e alterações posteriores demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R\$
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 45.075.610,58
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 7.235.001,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 6.108.223,79
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 1.002,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 161.823.708,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.604.867,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	R\$ 19.118.099,84
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 2.500.003,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 214.799,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 4.163.920,72
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	R\$ 13.390.964,00
RECEITA TOTAL	R\$ 225.000.000,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2020 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2020, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º A Mesa da Câmara os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balançetes Mensais, para fins de atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	VALOR	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
	100.000	7.283.927,00	
Câmara Municipal			7.283.927,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito			
	100.000	5.097.810,40	
Total Gabinete			5.097.810,40
Gerência de Administração			
	100.000	8.359.002,00	
	128.000	500.000,00	
	192.000	214.800,00	
Total Gerência Administração			9.073.802,00
Gerência de Finanças			
	100.000	7.163.057,00	
Total Gerencia			7.163.057,00
Gerência de Obras			
	100.000	10.580.006,00	
	117.000	1.508.000,00	
	123.000	3.210.000,00	
	170072	40.100,00	
	180.501	3,00	
	180.502	2,00	
	190.000	2.500.003,00	
Total Ger. Obras			17.838.114,00
Gerência de Educação e Cultura			
	100.000	90.000,00	
	101.000	19.065.508,00	
	115.049	2.261.248,00	
	115.050	236.000,00	
	115.051	800.000,00	
	115.052	140.000,00	
	115.053	780.000,00	
	120.000	300.000,00	
	124.000	325.000,00	
Total Ger. Educação			23.997.756,00
Gerência de Desenvolvimento Econômico			
	100.000	1.430.914,00	
	123.000	230.000,00	
		1.660.914,00	
Total Ger. Desenv. Econômico			1.660.914,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Meio Ambiente			
	100.000	3.226.908,00	
Total da Ger. Meio Ambiente			3.226.908,00
Gerência de Receita			
	100.000	2.595.403,00	
Total			2.595.403,00
Gerência de Orçamento e Contabilidade			
	100.000	460.500,00	
Total			460.500,00
Gerencia de Esportes e Lazer			
	100.000	1.162.001,00	
Total			1.162.001,00
Gerência de Planejamento e Gestão Pública			
	100.000	9,00	
Total			9,00
Gerência de Serviços Públicos			
	100.000	9.557.003,00	
	116.000	150.000,00	
	117.000	3.000.000,00	
	123.000	310.000,00	
	127.000	1,00	
	170.074	400.000,00	
	180.501	1.645.000,00	
	180.502	1.410.814,00	
Total			16.472.820,00
Reserva de Contingencia			
	100.000	2.828.513,00	
Total			2.828.513,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

FUNDEB		
	118.000	25.201.078,00
	119.000	6.159.712,20
Total		31.360.790,20
Fundo Municipal de Investimento Social		
	181.503	910.042,00
Total		910.042,00
Fdo. Mun. Direito Pessoa Portadora Deficiência		
		35.000,00
Total		35.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico		
	100.000	42.000,00
Total		42.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente		
	100.000	102.000,00
Total		102.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
	100.000	550.000,00
	123.000	250.000,00
	130.000	53.000,00
Total		853.000,00
Fundação de Cultura		
	100.000	752.817,00
	127.000	115.000,00
Total		867.817,00
Fundo de Previdência Servidores Públicos – NAVIRAIPREV		
	103.000	24.701.967,00
Total		24.701.967,00
Gerência de Saúde		
	100.000	1,00
Total		1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

Fundo Municipal de Saúde		
	102.000	32.986.513,00
	114.008	6.004.504,00
	114.010	10.219.486,40
	114.011	30.000,00
	114.012	992.422,00
	114.014	283.002,00
	114.017	15.000,00
	114.057	605.000,00
	121.000	1.416.440,00
	125.000	630.000,00
	126.000	4,00
	131.008	752.401,00
	131.010	3.776.253,00
	131.012	2.002,00
	131.014	280.002,00
	181.503	2.100.011,00
Total		60.093.040,40
Gerência de Assistência Social		
	100.000	1,00
		1,00
Fundo Municipal de Assistência Social		
	100.000	5.115.466,00
	129.000	1.213.994,00
	134.000	101,00
	182.000	249.106,00
Total		6.578.667,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
	100.000	52.838,00
	150.061	502,00
Total		53.340,00
Fundo Municipal Direito Difuso – Procon		
	100.000	540.800,00
Total		540.800,00
Total Geral		225.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias e fundos.

Parágrafo único. Se houver excesso de arrecadação em qualquer fonte de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.

Art. 10 Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

- I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;
- II - insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;
- III - insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;
- IV - suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais.
- V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
- VI - suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por força de novas normas legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

VII - suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal.

VIII - suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil.

IX - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde.

X - para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - Proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III - Promover a concessão de subvenções sociais ou auxílios a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios ou termos de ajustes e outros auxílios financeiro a pessoas físicas, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios ou termos de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda conveniar com Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos;

IV - A conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos n.º 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 12 Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2020 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos das Despesas e Plano de Aplicação para o Exercício de 2020 os seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

I - Fundo de Previdência Social - NAVIRAIPREV, no valor de R\$ 24.701.967,00;

II - Fundação de Cultura, vinculado a Gerência de Educação e Cultura, no valor de R\$ 867.810,00;

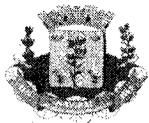
III - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, vinculado a Gerência de Educação e Cultura, no valor de R\$ 31.360.790,20;

IV - Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Gerência de Saúde, no valor de R\$ 60.093.040,40;

V - Fundo Municipal de Assistência Social, vinculados à Gerência de Assistência Social, no valor de R\$ 6.578.667,00

VI - Fundo Municipal de Investimento Social, vinculado à Gerência de Assistência Social, no valor de R\$ 910.042,00;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

VII - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Gerência de Assistência Social, no valor de R\$ 53.340,00;

VIII- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, vinculado a Gerência de Assistência Social, no valor de R\$ 35.000,00;

IX- Fundo de Desenvolvimento Econômico, vinculado à Gerência de Desenvolvimento Econômico, no valor de R\$ 42.000,00;

X – Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado a Gerência de Meio Ambiente, no valor de R\$ 102.000,00;

XI – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, vinculado a Gerência de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 853.000,00;

XII – Fundo municipal de Direito Difuso – Procon, vinculado ao Gabinete no valor de R\$ 540.800,00

Art. 14 Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Naviraí, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2020, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2020, e ate o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15 Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16 De acordo com o Art. 10 da Lei nº 2.089, de 14 de dezembro de 2017, fica atualizado automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2018 a 2021, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 11 de dezembro de 2019.

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição 2809 de 13/12/2019

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I À LEI Nº 2.237, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Organizações sociais, sem fins lucrativos, nominadas para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

CNPJ	NOME
12.667.186/0001-16	ABRIGO SÃO JOSE DE NAVIRAÍ
17.268.321/0001-74	ASSOCIAÇÃO AGAPE
17.948.888/0001-91	ASSOC. NAVIRAIENSE PESSOAS DEFIC. - ANPEDE
03.907.599/0001-30	APAE – ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
01.371.966/0001-06	ASSOC. PROTETORES CRIANÇAS ADOLESCENTES NAVIRAÍ - APROCAN
07.664.417/0001-06	CASA LAR SANTO ANTONIO DE NAVIRAÍ
06.913.924/0001-65	CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIN
07.800.081/0001-53	CLUBE ESPORTIVO NAVIRAIENSE - CEN
04.344.188/0001-46	NAVIRAÍ FUTEBOL CLUBE
08.026.084/0001-44	CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA NAVIRAÍ
01.754.243/0001-88	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FAPEMS
06.278.383/0001-40	GEBIO-GRUPO ESTUDOSPROTEÇÃOA BIODIVERSIDADE
26.857.243/0001-34	GRUPO ESPIRITA PAULO E ESTEVÃO
24.643.959/0001-03	GUARDA MIRIM DE NAVIRAÍ
03.163.912/0001-72	HOSPITAL PSIQUIATRICO DR. ADOLFO B. MENEZES
24.644.015/0001-50	LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE
08.364.849/0001-56	MÃOS & PATAS
05.369.527/0001-01	REDE FEMININA COMBATE AO CANCER – NAVIRAÍ
13.213.729/0001-98	ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITARIOS DE NAVIRAÍ
03.907.839/0001-04	ARA-ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE NAVIRAÍ-MS
49.150.352/0001-12	FUNDAÇÃO PIO XII
03.264.353/0001-97	ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA
15.961.510/0001-33	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL
18.071.599/0001-10	CONSELHO DA COMUNIDADE DE NAVIRAÍ – MS
03.904.174/0001-77	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S.S.C.H
02.317.085/0001-61	ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ - ANTEP
06.144.290/0001-23	ROTARY CLUB DE NAVIRAÍ
07.775.847/0001-97	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS-UFGD
03.784.98/00001-59	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AAB/NAVIRAÍ-MS



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 02/04/2020

DECRETO Nº 34, DE 27 MARÇO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 23, de 17 de março de 2020, bem como os Decretos nº 25 e nº 27, ambos de 2020, e "Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Naviraí, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, visando evitar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Naviraí;

Considerando o disposto no art. 28 do Decreto nº 23, de 17 de março de 2020,

Considerando a decisão do Comitê de Gerenciamento de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Naviraí, proferida no dia 27 de março de 2020, terceira reunião, criado pelo Decreto nº 24 e 26 de março de 2020 e constituído pela Portaria 364, de 20 de março de 2020, DECRETA:

Art. 1º Permanece decretada a Situação de Emergência no Município de Naviraí - MS, justificando as medidas previstas neste Decreto.

Art. 2º Fica suspensa a realização de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público, independentemente da quantidade de pessoas, como palestras, cursos, audiências públicas, rodas de conversa, manifestações públicas, shows artísticos e congêneres que demandem a aglomeração de pessoas em locais públicos ou abertos ao público, com as ressalvas previstas neste Decreto.

§ 1º A suspensão de que trata o "caput" deste artigo é extensivo às gerências municipais, em especial aos programas da Gerência de Assistência Social, Gerência de Esporte e Lazer, bem como Fundação de Cultura de Naviraí, que resultem em aglomeração de pessoas, como por exemplo, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes, Atividades

Esportivas de ~~Contraturno Escolar, Rua de Lazer, Ballet, e demais atividades em grupos~~ relacionadas ao COVID-19.

§ 2º A proibição estampada no "caput" não se aplica às celebrações e cultos religiosos, as quais, entretanto, devem observar a lotação máxima de 10 (dez) pessoas, não se incluindo neste quantitativo a equipe técnica e de celebração.

Art. 3º Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, as atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes, podendo estender às entidades não governamentais que atuam diretamente com crianças e adolescentes em atividades coletivas.

Art. 4º Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, as atividades realizadas com pessoas idosas, programas de saúde com hipertensos, diabéticos e portadores de doenças crônicas, os quais fazem parte do grupo de risco.

Art. 5º Fica proibido frequentar praças públicas, parques, academias ao ar livre e locais similares.

Art. 6º Fica proibido o funcionamento das áreas comuns dos hotéis e todas as refeições devem ser servidas exclusivamente no quarto, sendo que os mesmos deverão emitir relatório de permanência diariamente, contendo a origem do hóspede, atividade executada no município, locais de visita e tempo de permanência, e havendo os sintomas do coronavírus deverá comunicar imediatamente à Vigilância Epidemiológica, órgão da Gerência Municipal de Saúde.

Art. 7º Fica proibida a mera aglomeração de pessoas em locais públicos ou de acesso público, bem como reunião com aglomeração de pessoas em residências, e, ainda, o consumo coletivo de arguile/harguile, tereré e chimarrão.

~~**Art. 8º** Permanecem suspensas as aulas na Rede Privada de Ensino, seja de educação básica, cursos de línguas estrangeiras, cursos profissionalizantes e técnicos.~~

Art. 8º Permanecem suspensas as aulas presenciais na Rede Privada de Ensino, até o dia 03 de maio de 2020. (Redação dada pelo Decreto nº 38/2020)

~~**Art. 9º** Permanecem suspensas as aulas da Rede Municipal de Ensino de Naviraí.~~

Art. 9º Permanecem suspensas as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, até o dia 03 de maio de 2020. (Redação dada pelo Decreto nº 38/2020)

§ 1º A Gerência Municipal de Educação e Cultura poderá utilizar atividades de regime domiciliar, a fim de evitar prejuízo na continuidade do Ensino Público municipal e no calendário escolar.

§ 2º Permanece suspenso o transporte de escolares ofertado pela Prefeitura Municipal, inclusive para acadêmicos que se deslocam para Universidade Federal e Escola Agrícola.

§ 3º A Fundação Municipal de Cultura, devidamente instruída pela Gerência de Saúde, deverá suspender a visitação em bibliotecas, bem como a realização de eventos artísticos e culturais.

Art. 10. Fica vedada a concessão de licenças e alvarás para realização de eventos públicos ou privados.

§ 1º A Gerência de Obras em conjunto com a Gerência de Receita procederá, desde já, à suspensão das licenças já concedidas para eventos programados, que se enquadram nas hipóteses mencionadas no caput deste artigo, devendo, para tanto, notificar os particulares acerca da suspensão.

§ 2º Os eventos só poderão ser remarcados após deliberação conjunta do Prefeito Municipal e Gerência Municipal de Saúde.

Para contribuir com as informações oficiais e evitar as fake news, o Portal LeiMunicipais disponibiliza uma página exclusiva que centraliza todo conteúdo legislativo relacionado ao COVID-19

Art. 11. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 12. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 13. O atendimento presencial nos órgãos e repartições públicas da Administração Direta e Indireta ficará suspenso até determinação superveniente em contrário, permanecendo ativo o atendimento por telefone, e-mail e whatsapp e demais canais de comunicação a serem divulgados na plataforma oficial da Prefeitura Municipal de Navirai (www.navirai.ms.gov.br).

Parágrafo único. Caso seja verificado que servidores públicos apresentem sintomas sugestivos de infecção pelo Covid-19 (tosse seca, febre, dor de garganta, mialgia, cefaleia, dificuldade respiratória e prostração), deverá ser comunicado imediatamente à Gerência de Saúde por intermédio do órgão de Vigilância Epidemiológica e seguidas as recomendações indicadas pelo atendente.

Art. 14. Fica permitido, a partir do dia 30 de março de 2020, o funcionamento das atividades comerciais e empresariais de prestação de serviços, observadas, rigorosamente, as medidas de prevenção estampadas neste Decreto.

Parágrafo único. A não observância das medidas mencionadas no "caput" importará na aplicação de multa, cassação dos alvarás expedidos em favor do infrator, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Art. 15. O atendimento dos estabelecimentos de prestação de serviços de profissionais liberais, como escritórios de contabilidade, arquitetura, sociedade de advogados, e demais sociedades empresárias, somente poderão ser realizados mediante agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas, restrita à presença do profissional e cliente, intensificando as ações de limpeza, disponibilizando álcool em gel aos seus clientes e divulgando informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

Parágrafo único. Nos atendimentos previstos no caput desse artigo, fica permitida a presença de no máximo dois clientes dentro do estabelecimento por vez, e desde que os dois estejam juntos; os demais, se houver, devem aguardar na rua, do lado de fora do estabelecimento.

Art. 16. Os serviços de alimentação, como restaurantes, lanchonetes, pizzarias, espetinhos, bares, trailers (food trucks) e congêneres deverão adotar, rigorosamente, medidas de prevenção para conter a disseminação do coronavírus, dentre elas:

- I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
- II - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
- III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e trinta centímetros entre elas;
- IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;
- V - manter ventilados os ambientes de uso dos clientes;
- VI - evitar aglomerações no interior dos estabelecimentos, controlando a quantidade e o fluxo de

peçoas;

Para contribuir com as informações oficiais e evitar as fake news, o Portal LeiMunicipais disponibiliza uma página exclusiva que centraliza todo conteúdo legislativo relacionado ao COVID-19

VII - adotar medidas para evitar o contato entre os clientes, os quais devem permanecer a uma distância mínima de um metro e trinta centímetros um do outro;

VIII - fixar, em local visível do estabelecimento, placa ou banner contendo orientação aos clientes quanto à possibilidade de contrair o vírus COVID-19 e as boas práticas no sentido de evitar contaminação e transmissão.

Parágrafo único. Fica determinada a adequação ou, em havendo a possibilidade, a suspensão das atividades dos estabelecimentos e empreendimentos, seja de natureza comercial, bancária, empresarial ou industrial, a fim de se evitar o fluxo com aglomeração de pessoas, visando impedir a eventual disseminação e transmissão comunitária do COVID-19, observando, de forma rigorosa, as medidas de prevenção dispostas neste Decreto.

Art. 17. Os estabelecimentos comerciais, empresariais e industriais deverão manter rigorosas rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, entre as quais:

- I - disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para uso geral;
- II - evitar compartilhamento de utensílios e materiais;
- III - aumentar a distância entre as carteiras, mesas e bancos individuais;
- IV - adotar medidas para evitar o contato entre os clientes, os quais devem permanecer a uma distância mínima de um metro e trinta centímetros um do outro;
- V - evitar aglomerações no interior dos estabelecimentos, controlando a quantidade e o fluxo de pessoas;
- VI - aumentar a frequência de higienização de superfícies;
- VII - fixar, em local visível do estabelecimento, placa ou banner contendo orientação aos clientes quanto à possibilidade de contrair o vírus COVID-19 e as boas práticas no sentido de evitar contaminação e transmissão.

Art. 18. Recomenda-se o fechamento das academias e estabelecimentos de saúde congêneres, evitando assim a aglomeração de pessoas, como medida para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

Parágrafo único. Em não havendo a interrupção do funcionamento dos estabelecimentos previstos no "caput", dever-se-á adotar, rigorosamente, as medidas de higiene - especialmente nos aparelhos e equipamentos utilizados pelos clientes e de prevenção previstas neste Decreto.

Art. 19. No caso de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao coronavírus serão adotadas as providências necessárias, podendo resultar na aplicação de multa e cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos infratores.

Parágrafo único. A penalidade será imposta sem embargo de outras medidas previstas na legislação, especialmente no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 20. As visitas ao público acolhido em abrigos e instituições de longa permanência permanecem suspensas por tempo indeterminado.

Art. 21. A Gerência de Saúde deverá:



I - organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção necessárias para evitar o contágio da COVID-19;

II - divulgar as ações de prevenção contra o coronavírus;

III - publicar boletins diários de acompanhamento do cenário da doença e das diretrizes para vigilância, prevenção e controle desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, Governo do Estado e Governo Federal.

Parágrafo único. As medidas de que trata o "caput" deste artigo constarão do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Art. 22. Como medidas individuais, recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 23. O Poder Público Municipal adotará medidas de orientação e fiscalização intensivas, a fim de conscientizar os cidadãos, empresários e comerciantes no sentido de observarem as medidas de prevenção estampadas neste Decreto.

Parágrafo único. Qualquer representante dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, das Polícias Civil e Militar Estaduais, Polícia Federal e Rodoviária Federal, servidores e membros do Ministério Público Estadual e Federal, fica autorizado a advertir as pessoas mencionadas no caput acerca da inobservância das disposições deste decreto, comunicando o fato imediatamente à fiscalização de posturas ou à vigilância epidemiológica desta municipalidade, nos telefones: (67) 3409-1574, (67) 3461-5871, (67) 3461-0481 e (67) 98478-7302.

Art. 24. Durante os velórios e sepultamentos realizados no Município de Naviraí, o número máximo de pessoas por sala e nos espaços internos de uso comum será de 10 (dez) pessoas.

§ 1º O velório de pessoa que não esteja enquadrada em caso de suspeito ou confirmação de infecção pelo COVID-19, será limitado à 2h de duração.

§ 2º Quando se tratar de caso suspeito ou confirmado de infecção pelo COVID-19, a urna funerária deverá estar lacrada e o enterro realizar-se-á imediatamente.

§ 3º Quando se tratar de enterro de pessoas suspeitas ou confirmadas com infecção provocada pelo COVID-19, os sepultadores deverão utilizar equipamentos de proteção.

Art. 25. O processo de compra/contratação emergencial, por dispensa de licitação, de bens, serviços e de insumos de saúde e medicamentos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, conforme autorizado pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, deverá ser instruído com justificativa técnica e parecer jurídico.

Art. 26. Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, o regime de teletrabalho (trabalho remoto), por tempo indeterminado, aos servidores públicos municipais e estagiários da administração pública municipal nas seguintes hipóteses:

I - com idade igual ou superior a 60 anos;

II - gestantes;

III - portadores de doença cardíaca ou pulmonar e doenças crônicas;

IV - portadores de doenças tratadas com medicamentos imunodepressores, quimioterápicos ou diabéticos;

V - transplantados.

§ 1º Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Naviraí poderá, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, conceder o regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições públicas, nas hipóteses consignadas no caput e incisos.

§ 2º Aqueles que se enquadrarem nas hipóteses tratadas neste artigo e que desejarem aderir ao regime de teletrabalho deverão encaminhar seu requerimento para o e-mail "gabinete@navirai.ms.gov.br", acompanhado do aceite do gerente da respectiva pasta, bem como do laudo médico comprobatório de sua situação, exceto no caso do inciso I.

§ 3º Inclui-se, em caráter obrigatório, no regime do caput, aqueles que regressarem de viagem ao exterior, sendo o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data do seu ingresso em território nacional, devendo o respectivo requerimento ser enviado para o e-mail "gabinete@navirai.ms.gov.br", acompanhado de prova da data do retorno ao Brasil.

§ 4º Idêntica disposição ao § 3º se aplica a quem teve contato pessoal com alguém que tenha retornado do exterior.

§ 5º Durante o período de teletrabalho, a pessoa autorizada deverá se manter disponível ao acesso via internet, telefone e demais mecanismos de comunicação.

Art. 27. Fica flexibilizado, por tempo indeterminado, o registro do ponto eletrônico na Administração Pública Municipal, sendo que os dias de teletrabalho realizados deverão ser justificados e autorizados pelo Gerente da respectiva pasta, visando ao cumprimento do Decreto nº 25, de 04 de abril de 2018.

Art. 28. Permanecem suspensa a fruição de férias e licenças, de servidores da Gerência de Saúde e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 29. Todas as viagens oficiais intermunicipais e interestaduais ficam suspensas aos servidores, exceto casos excepcionais e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os servidores que realizarem viagem particular para outra cidade, diferente do seu local de trabalho ou de domicílio, deverão comunicar ao gerente da pasta.

Art. 30. As pessoas que retomaram do exterior devem permanecer isoladas em suas casas por um período mínimo de 7 (sete) dias, lapso em que, em sendo identificado sinais e sintomas suspeitos, os quais indiquem a contaminação pelo coronavírus causador da infecção COVID-19, deverão procurar atendimento adequado e comunicar o fato às autoridades sanitárias competentes.

Art. 31. Determina-se que todos os idosos com idade acima de 60 anos permaneçam em estado de isolamento absoluto em seus respectivos ambientes familiares ou de acolhimento.

Art. 32. Fica estabelecido o "toque de recolher" na circunscrição do Município de Naviraí, o qual ocorrerá das 22h00min até as 05h00min.

Art. 33. Fica vedada a utilização de rampas de acesso ao Rio Paraná e ao Rio Amambai.

Art. 34. A não observância das medidas de prevenção previstas neste Decreto, importará na cassação dos alvarás expedidos em favor do infrator, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, especialmente as registradas nos artigos 3º e 6º, ambos da Lei Complementar nº 62/2006 (Código de Posturas do Município de Naviraí - MS), bem como será considerada, nos termos da Portaria Interministerial nº 05/2020, uma prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do



Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Resolução que centraliza todas as ações de fiscalização relacionadas ao COVID-19

Art. 35. As Gerências Municipais ficam autorizadas a regulamentar este Decreto com orientações complementares da Gerência Municipal de Saúde, em especial da Vigilância Epidemiológica.

Art. 36. Ressalva-se que novas medidas restritivas poderão ser adotadas a qualquer momento, a critério do Comitê de Gerenciamento de Crise, dependendo da eventual evolução do novo coronavírus (COVID-19) e do comportamento dos empresários, trabalhadores e população em geral quanto ao cumprimento dos preceitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 37. Ficam revogados os Decretos nº 23, de 17 de março de 2020, nº 25, de 19 de março de 2020, à exceção do seu artigo 1º, e nº 27, de 23 de março de 2020.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Naviraí-MS, 27 de março de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Download do documento

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/04/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 65, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Delega competências ao servidor Wellington de Mattos Santussi, ocupante do cargo em provimento em comissão de Gerente Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 30, da Lei Complementar nº 132 de 11 janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao servidor Wellington de Mattos Santussi, nomeado no cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Saúde, Símbolo GER-2, competência para ordenar despesas, efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 23 de julho de 2018.

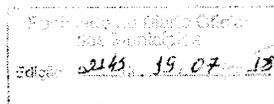
Parágrafo único. Fica delegado também ao servidor mencionado no caput, competência para ordenar despesas do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 2º Fica revogado na íntegra, o Decreto nº 60 de 02 de julho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 23 de julho de 2018.

Naviraí, 13 de julho de 2018.

Jose Izauri de Macedo
JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal



pela Gerência de Meio Ambiente, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 17 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:6939FF8F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63, DE 10 DE JULHO DE 2018

Nomeia os membros para constituírem a "Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 5º da Lei nº 1.717, de 24 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 84, de 06 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, composta pelos seguintes membros:

Adriano Chaves de França - Coordenador Executivo;
Milena Cristina Feuser - Secretária;
Adriano José Silvério - Diretor de Setor Operacional, e
Marcelo Silveira Monteiro - Diretor do Setor Técnico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 110, de 8 de dezembro de 2017.

Naviraí, 10 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:43D98CE4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65, DE 13 DE JULHO DE 2018

Delega competências ao servidor Wellington de Mattos Santussi, ocupante do cargo em provimento em comissão de Gerente Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 30, da Lei Complementar nº 132 de 11 janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao servidor Wellington de Mattos Santussi, nomeado no cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Saúde, Símbolo GER-2, competência para ordenar despesas, efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e

adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 23 de julho de 2018.

Parágrafo único. Fica delegado também ao servidor mencionado no caput, competência para ordenar despesas do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 2º Fica revogado na íntegra, o Decreto nº 60 de 02 de julho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 23 de julho de 2018.

Naviraí, 13 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:50985A49

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66, DE 17 DE JULHO DE 2018

Delega competências à servidora Ana Paula Krambeck Silva Rocha, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar nº 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado à servidora Ana Paula Krambeck Silva Rocha, nomeada no cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, Símbolo GER-2, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, referentes à Gerência de Meio Ambiente, agindo em substituição ao servidor Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente, em razão do período de férias desta titular de área, o qual compreende os dias 16 de julho ao dia 22 de julho de 2018, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 16 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 17 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:CBB1E74D

GERÊNCIA DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº. 08/2018/CMS

Deliberação Nº. 08/2018/CMS Naviraí, 16 de julho de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima septuagésima quarta Reunião Ordinária ocorrida no dia 12 de julho de 2018, às 14h00min, nas dependências da Sala de Reunião da Gerência Municipal de Saúde.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.



RESERVA DE RECURSO Nº 1013/2020

I - SOLICITAÇÃO

Pela presente solicitamos a reserva de recursos adiante discriminada, objetivando a cobertura de despesas para a realização de Processo de licitação abaixo especificado:

Naviraí - MS, 27 de abril de 2020

Viviane Ribeiro Bogarim Capilé
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	302	504	2	35	449052990000	9732

III - VALOR DA RESERVA

Reduzido da Despesa	Valor Reservado	
9732	72.000,00	(setenta e dois mil reais)

IV - PROCESSO:

MODALIDADE:

61 / 2020

Dispensa por Justificativa: 18 / 2020

Número do documento de solicitação:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 582/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

V - TERMO DE RESERVA

Declaro que a dotação acima especificada, no valor supra encontra-se devidamente reservada neste órgão, aguardando os trâmites finais.

Naviraí - MS, 27 de abril de 2020

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018



EDITAL DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº. 061/2020
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 018/2020

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos amparada Lei **13.979/2020** e Decreto Municipal Nº **34/2020**, que dispõe sobre compras emergenciais em virtude da pandemia mundial causada pelos vírus do coronavírus, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, para o **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 582/2020 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. EMPRESA VENCEDORA: HOSPICOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ: **05.743.288/0001-08 RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.44.90.52.99.00.00. (R9732) ITEM: 001 VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Naviraí – MS, 27 abril de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018



RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2020

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos nos termos e amparada Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal Nº 34/2020, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 061/2020 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 018/2020**.

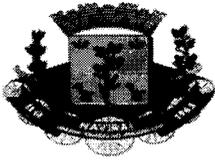
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 582/2020 - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.44.90.52.99.00.00. (R9732) **ITEM 001. EMPRESA VENCEDORA:** HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.743.288/0001-08 **TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais). **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 27 de abril de 2020.

WELLINGTON MATOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé



COMUNICAÇÃO INTERNA

Naviraí – MS, 27 Abril de 2020.

À Procuradoria Jurídica

Encaminhamos por meio deste, para Vossa Senhoria, procedimento de compra **dispensada**, cujo objeto trata de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 582/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020**, para a emissão do Parecer Jurídico sobre a minuta do contrato ou documento equivalente, em obediência a **RESOLUÇÃO – TCE – MS n.º 88**, de 14 de dezembro.

Lucas Antônio S. Silva
Lucas Antônio S. Silva

Núcleo e Licitações e Contratos



MINUTA DO TERMO CONTRATO N.º 147/2020 - COVID -19 (LEI 13.979/20)

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI.

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua 104, n.º 74, Setor Sul, CEP: 74.083.300, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.743.288/0001-08 e Inscrição Estadual n.º 103660178, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa a CONTRATADA o Sr. **Weverton Luiz Coelho**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 633.403.561-49 e Carteira de Identidade - RG N.º 3.109.409 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO a Rua Aracu, Qd. A-2, Lt 13, Residencial Goiás, Alphaville Flamboyant, CEP: 74.884-542.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 061/2020**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º 018/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 13.979/20, e demais normas legais pertinentes

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA N.º 582/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL N.º 34/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade os equipamentos ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente dispensa;

IV - Garantir exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

reais), fixo e irrecusável, correspondente ao seguinte item:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO (UTI/CENTRO CIRURGICO). CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MINDRAY	UN	04	18.000,00	72.000,00

Valor Total R\$	72.000,00
------------------------	------------------



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO: Monitor multiparâmetro

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Equipamento portátil, contendo monitoração de ecg, respiração, spo2, pni, temperatura e pi para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de diversos parâmetros simultâneos;

TIPO DE MONTAGEM: Com suporte para fixação de parede e alça para transporte;

CARACTERÍSTICA DE CONSTRUÇÃO:

- Cursor de navegação
- Tela sensível ao toque
- Tela com o mínimo de 10 polegadas.
- Monitor cardíaco (ECG)
- 3 e 5 derivações ECG
- Saída analógica (opcional)
- Temperatura dupla contínua SpO2 (opcional)
- PNI
- Arritmia básica
- Arritmia reforçada
- Análise ST Philips
- Respiração de impedância
- Saída HL7
- Bateria de 3 ou 9 células

POSSUIR ALARMES.

Hospital "Antonio Augusto dos Santos - Virote" / Hospital Municipal de Naviraí - HMN
Rua Pelotas, 133 - Centro - CEP: 79.950-000 Fone: (67) 3924-4040
CNPJ 03.155.934/0001-90

despesas com fretes e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrecusável, pelo período determinado em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO QUANTITATIVO

6.1 - Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, artigos 4º-1 - Lei 13.979/20.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será por um período de seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento do efeitos da situação de emergência de saúde pública., artigo 4º-H da Lei 13.979/20.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Unidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	302	504	2	35	449052099000	9732

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1- Nos termos da Lei n. 13.979, será sancionado o fornecedor somente quando ficar caracterizada uma culpa grave ou um dolo na infração contratual, além dos demais requisitos (danos e nexos de causalidade) para a ocorrência de um ato ilícito contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a imediatamente a disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município, artigo 4º, §2º da Lei 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, ____/____/____

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18
Contratante

WEVERTON LUIZ COELHO
CPF: 633.403.561-49
Contratada

Testemunhas:

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ **SÂMIA APARECIDA NUNES**
Servidora Público Municipal **Servidora Pública Municipal**
Matrícula: 2599-5 **Matrícula: 3374-0**

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 147/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

PROCESSO Nº 060/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 017/2020

EMPRESA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI,

CNPJ: 05.743.288/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 582/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, -a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 143/2020

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa	Daniilo Dias	8342-9	Elaine Messias de Assis de Arruda	3497-5
Gerência de Saúde	Pereira			

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, ____ / ____ / ____.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

DANILO DIAS PEREIRA
Matricula: 3275-1

ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Matricula: 3497-5





PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 061/2020
Dispensa por Justificativa nº 018/2020

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Adjunta, nos termos do Parágrafo Único artigo 38 da Lei 8.666/93, na qual se requer a análise jurídica da legalidade do texto da Minuta ou outro documento equivalente.

Tem a presente dispensa por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDO DE COMPRA - N. 582/2020 - LEI N. 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL N. 34/2020**, em favor da empresa: **HOSPICOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**.

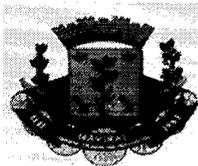
A contratação estimada poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, **Dispensa por Justificativa**, com amparo legal no disposto na **LEI N. 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL N. 23/2020**, conforme Parecer Jurídico de fls. 44/57.

Assim, examinando os autos restritivamente, na sua fase inicial, observou-se o cumprimento dos seguintes aspectos:

FASE INTERNA	Folhas
1 - Pedido da gerência e pedido de compra	02/04
2 - Termo de Referência Simplificado	05
3 - Cotações e mapa comparativo de preços	06/34
4 - Razão da escolha do fornecedor	82
5 - Justificativa de preço	83
6 - Indicação do objeto	84
7 - Despacho e autorização	85
8 - Reserva de recurso - dotação	107
9 - Edital de ratificação	108
10 - Publicação	109
11- Minuta do Termo de Contrato nº 147/2020	111/114

É o breve relatório, passo a opinar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

116

Analisada a documentação acima mencionada, temos que atendem aos requisitos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei no 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Portanto, sem adentrar no juízo de conveniência do ato administrativo, conclui-se que estando em sintonia com a legislação vigente, opina-se pela regularidade do certame, devendo seguir os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade, a presente ordem de execução de serviço deverá ser publicada na imprensa oficial do Município, Estado, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o parecer.

Naviraí/MS, 27 de Abril de 2020.


Goreth de Aguiar
Procuradora Adjunta
OAB/MS 13.297





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

117

TERMO CONTRATO Nº. 147/2020 - COVID -19 (LEI 13.979/20)

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI.

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua 104, n.º 74, Setor Sul, CEP: 74.083.300, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF n.º **05.743.288/0001-08** e Inscrição Estadual n.º 103660178, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa a CONTRATADA o Sr. **Weverton Luiz Coelho**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 633.403.561-49 e Carteira de Identidade - RG N.º 3.109.409 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO a Rua Aracu, Qd. A-2, Lt 13, Residencial Goiás, Alphaville Flamboyant, CEP: 74.884-542.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 061/2020**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º 018/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 13.979/20, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 582/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20, são obrigações da CONTRATADA:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

118

I Entregar com pontualidade os equipamentos ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente dispensa;

IV - Garantir exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

119

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO (UTI/CENTRO CIRURGICO). CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MINDRAY	UN	04	18.000,00	72.000,00

Valor Total R\$	72.000,00
------------------------	------------------

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ Estado de Mato Grosso do Sul GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ</p>	 <p>HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ HMN</p>
--	--

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO: Monitor multiparâmetro

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Equipamento portátil, contendo monitoração de ceg, respiração, spo2, pni, temperatura e pi para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de diversos parâmetros simultâneos;

TIPO DE MONTAGEM: Com suporte para fixação de parede e alça para transporte;

CARACTERÍSTICA DE CONSTRUÇÃO:

- Cursor de navegação
- Tela sensível ao toque
- Tela com o mínimo de 10 polegadas.
- Monitor cardíaco (ECG)
- 3 e 5 derivações ECG
- Saída analógica (opcional)
- Temperatura dupla contínua SpO2 (opcional)
- PANI
- Arritmia básica
- Arritmia reforçada
- Análise ST Philips
- Respiração de impedância
- Saída HL7
- Bateria de 3 ou 9 células

POSSUIR ALARMES.

Hospital "Antonio Augusto dos Santos - Virote" / Hospital Municipal de Naviraí - HMN
Rua Peixotas, 133 - Centro - CEP 79.950-000 Fone : (67) 3924 -4040
CNPJ 03.155.934/0001-90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

120

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável, pelo período determinado em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO QUANTITATIVO

6.1 - Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, artigo 4º-I - Lei 13.979/20.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será por um período de seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento de efeitos da situação de emergência de saúde pública., artigo 4º-H da Lei 13.979/20.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Unidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade e	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	302	504	2	35	449052099000	9732

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

121

8.1- Nos termos da Lei n. 13.979, será sancionado o fornecedor somente quando ficar caracterizada uma culpa grave ou um dolo na infração contratual, além dos demais requisitos (danos e nexos de causalidade) para a ocorrência de um ato ilícito contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a imediatamente a disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município, artigo 4º, §2º da Lei 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

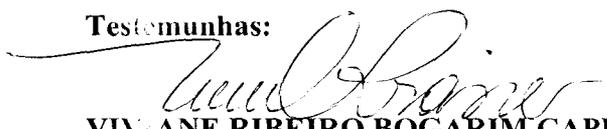
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 30 / 04 / 2020


WELLINGTON DE MATOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18
Contratante


WEVERTON LUIZ COELHO
CPF: 633.403.561-49
Contratada

Testemunhas:


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Servidora Público Municipal
Matrícula: 2599-5


SÂMIA APARECIDA NUNES
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3374-0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

122

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 147/2020

PROCESSO Nº 060/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 017/2020

EMPRESA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI,

CNPJ: 05.743.288/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 582/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, no âmbito de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 143/2020

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordemadora de Despesa	Danilo Dias	8342-9	Elaine Messias de Assis de Arruda	3497-5
Gerência de Saúde	Pereira			

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II -

Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III -

Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV -

Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V -

Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

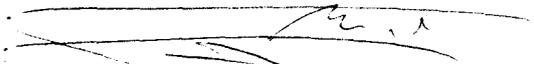
123

V - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Intue-se no processo.

Naviraí - MS, 30 / 04 / 2022.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18


DANILO DIAS PEREIRA
Matrícula: 3275-1


ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Matrícula: 3497-5



ANO XII Nº 2592 Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

24.583,00 – DOTAÇÃO: 10.01.103010504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 01/04/2020.

FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA – MATRÍCULA: 8222-8;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: VIVIANE MARTINS DE SOUZA – MATRÍCULA: 8364-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS

124

Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA

GERENCIA DE FINANÇAS/GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1785/2020

PROCESSO Nº 356/2019 – PREGÃO Nº 230/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2020. FAVORECIDO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. – VALOR: R\$ 12.074,00 – DOTAÇÃO: 10.01.103010504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 31/03/2020.

FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA – MATRÍCULA: 8222-8;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: VIVIANE MARTINS DE SOUZA – MATRÍCULA: 8364-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020

CONTRATO: 147/2020 – **PROCESSO:** 061/2020 – ~~DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:~~ 018/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI inscrita no CNPJ/MF nº 05.743.288/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 582/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

ITENS:

Item	Descrição do Item	Marca	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO (UTI/CENTRO CIRURGICO). CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MINDRAY	04	18.000,00	72.000,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/04/20 a 27/10/2020

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 - 4.4.90.52.99.00.00(R9732)

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Weverton Luiz Coelho (pela contratada). Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2020.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

GERENCIA DE FINANÇAS/GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1794/2020

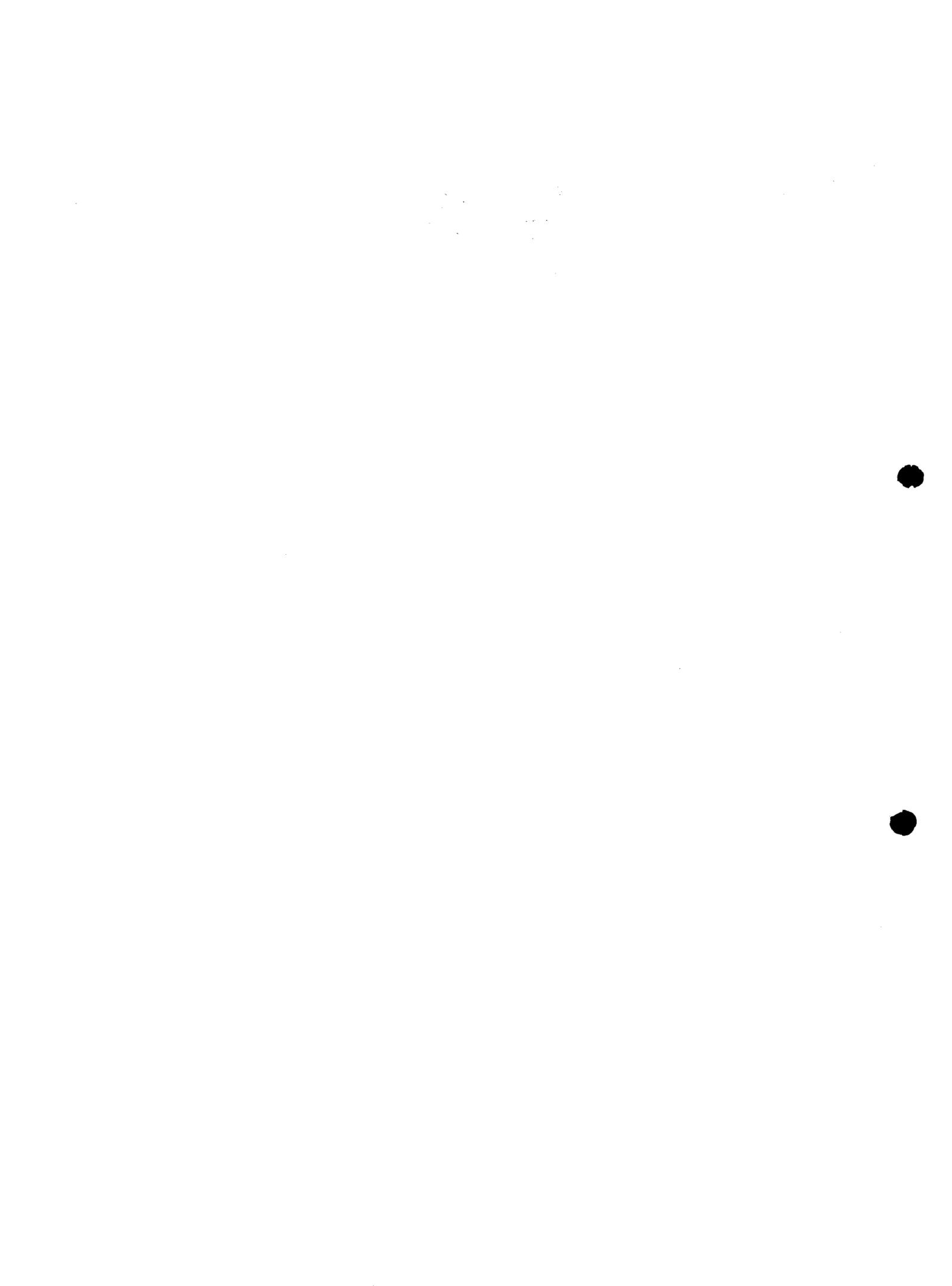
PROCESSO Nº 356/2019 – PREGÃO Nº 230/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2020. FAVORECIDO: DIMAS-TEC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. – VALOR: R\$ 99.925,50 – DOTAÇÃO: 10.01.103010504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 31/03/2020.

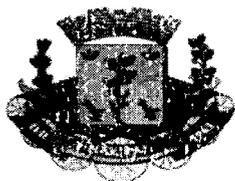
FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA – MATRÍCULA: 8222-8;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: VIVIANE MARTINS DE SOUZA – MATRÍCULA: 8364-0;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA





Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

125

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 1967/2020

PROCESSO Nº 61/2020

Dispensa por Justificativa Nº 18/2020

DATA DA EXPEDIÇÃO: 04/05/20

Fornecedor	: 11138- HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
Endereço	: RUA 104 ,
Cidade	: GOIANA UF: GO
CNPJ	: 05.743.288/0001-08
Telefone:	: (62)3241-5555

Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto	: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 582/2020, - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.
--------	---

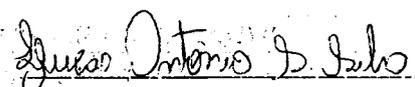
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	302	504	2	35	449052990000	9732

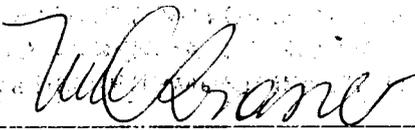
Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	38391	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO (UTI/CENTRO CIRÚRGICO) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MINDRAY	UN	4,00	18.000,0000	72.000,00

Contrato nº 147/2020	Valor Total R\$	72.000,00
----------------------	-----------------	-----------

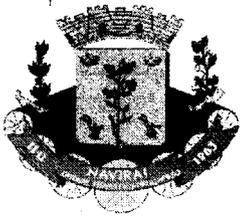
VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 27/10/2020

Emitida por:


 LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA
 Núcleo de Licitações e Contratos


 Viviane Ribeiro Bogarin Capilé
 Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
 Conforme Portaria nº. 245/2017


 Rosinêda Ad. Teixeira
 Matr. 1664-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças
Núcleo de Contabilidade
Nota de Empenho

126
CT 147/2020

Nº DE EMPENHO/TIPO 002218/ 20Global		RECURSO Orçamentário			
ÓRGÃO / DOTAÇÃO 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.035.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU 691			
CREDOR / ENDEREÇO 8883 HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRE RUA 104 74 SETOR SUL GOTANA		CPF / CNPJ 05.743.288/0001-08 GO			
LICITAÇÃO Dispensa por Justifi	NÚMERO 18/2020	SOLICITAÇÃO PE 1967/2	VENCIMENTO 04.05.20		
VALOR ORÇADO 102.000,00	SALDO ANTERIOR 72.918,00	VALOR DO EMPENHO 72.000,00	SALDO ATUAL 918,00		
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UN	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO (UTI/CENTRO CIRURGICO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MINDRAY VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 582/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.	18.000,0000	72.000,00
LOCAL DE ENTREGA				TOTAL GERAL	
EMITIDO Rosineia A. Teixeira Matr. 1664-0 SERVIDOR		VISTO CONTABILIDADE		VISTO GERENCIA DE FINANÇAS	
				AUTORIZO A DESPEZA Sérgio Henrique dos Santos Gerente de Finanças Matrícula 8433-8 CPF 901.285.531-53 ORDENADOR DE DESPESAS	
Fonte de Recursos:					





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

127

Gerência de Finanças
Núcleo de Contabilidade
Nota de Empenho

Nº DE EMPENHO/TIPO 002218/ 20Global		RECURSO Orcamentário			
ÓRGÃO / DOTAÇÃO 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.035.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
CREDOR / ENDEREÇO 8883 HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRE RUA 104 74 SETOR SUL GOIANA		CPF / CNPJ 05.743.288/0001-08 GO			
LICITAÇÃO Dispensa por Justifi	NÚMERO 18/2020	SOLICITAÇÃO PE 1967/20	PROC. COMPRA 104 05 20		
VALOR ORÇADO 102.000,00		SALDO ANTERIOR 72.918,00	SALDO ATUAL 918,00		
VALOR DO EMPENHO 72.000,00					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			PROCESSO 61/2020, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 18/2020, CONTRATO 147/2020 E PEDIDO DE EMPENHO 1967/2020.		
LOCAL DE ENTREGA				TOTAL GERAL	72.000,00
EMITIDO ALMOXARIFADO CENTRAL Rosineia Teixeira SERVIDOR		VISTO Renato Napolitano CRC:11860/0-6 CONTABILIDADE		Sergio H Santos MAT:8463-8 GERENCIA DE FINANÇAS	
				AUTORIZO A DESPEZA Welliton de Mattos Santos ORDENADOR DE DESPESAS	
Fonte de Recursos: 1140102 Componente Limite Financeiro da Média e					

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2020

Número: 061

Situação: Encerrado

Publicação: 12 Maio 2020

Modalidade: Dispensa por justificativa

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 582/2020 - LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

 CONTRATO 147 - HOSPCOM

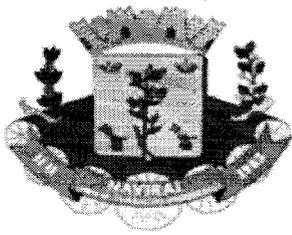


CHECKLIST
RESOLUÇÃO Nº 88, DE 03 DE OUTUBRO 2018

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 018/2020 – PROCESSO: 061/2020			
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	SIM	NÃO	PÁGINA
1. Solicitação de abertura de processo contendo o objeto e a justificativa para a contratação;	X		002-003
2. Pedido de Compra	X		004
3. Termo de referência ou projeto básico contendo as regras da contratação;	X		005
4. Atestado de exclusividade, quando for o caso;		X	
5 Estudo técnico Preliminar		X	
6 Registro de Imóveis e Cadastro Imobiliário		X	
7 Laudo de Avaliação		X	
8. Pesquisa de mercado;	X		006-033
9. Mapa Comparativo de Preço	X		034
10. Parecer contendo os fundamentos jurídicos acerca da dispensa ou inexigibilidade;	X		044-057
11. Proposta do fornecedor ou prestador, juntamente com os documentos relativos à habilitação fiscal e trabalhista ;	X		058-081
12. Razão da escolha do fornecedor ou executante;	X		082
13. Justificativa do preço, quando for o caso;	X		083
14. Indicação do Objeto;	X		084
15. Autorização para realização da Licitação;	X		085
16. Lei que estabelece o Órgão de Imprensa Oficial e demais Atos legais;	X		086-106
17. Reserva de Recursos;	X		107
18. Ratificação;	X		108
19. Publicação da ratificação na imprensa oficial;	X		109
20. Minuta contratual ou instrumento equivalente;	X		111-114
21. Parecer jurídico sobre a minuta contratual ou instrumento equivalente;	X		115-116
22. Contrato n.º 147/2020;	X		117-123
23. Publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial;	X		124
24. Pedido de Empenho nº 1967/2020;	X		125
25. Nota de Empenho nº 2218/2020;	X		126-127
26. Outros documentos que o órgão entender pertinentes. • Site – https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao			036–043/128

Lucas Antônio S. Silva
Lucas Antônio S. Silva
Núcleo de Licitações e Contratos

Naviraí, 12 de Maio de 2020.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

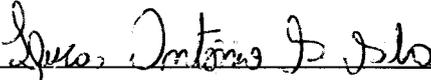
130

COMUNICAÇÃO INTERNA

A Sra. Maria Helena Marques Vieira
Gerente do Núcleo de Gestão de Contratos

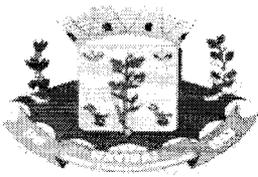
Naviraí - MS, 12 de Maio de 2020.

Encaminho o **Processo Licitatório nº. 061/2020 – Dispensa por Justificativa nº. 018/2020 - CONTRATO 147/2020**, para que seja realizada a análise de suas etapas e tomadas às providências cabíveis quanto ao seu arquivamento.



LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA

Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



C. I. Nº 342/ 2020/HMN

Naviraí-Ms, 04 de Maio de 2020

De: Welligton de Mattos Santussi
Para: Sérgio Henrique dos Santos

Gerente Municipal de Saúde de Naviraí
Gerente de Finanças

Assunto: Apostilamento de despesa - Dispensa por Justificativa 18/2020

Prezado Senhor,

Venho por meio desta, solicitar o apostilamento de despesa, referente a dispensa por justificativa de nº:18/2020, contrato 147/2020, processo 61/2020 - HOSPICOM, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - e que reempenhe no mesmo valor na fonte e despesa abaixo informada.

Recurso: Fonte: 114331. Despesa: 10023.

Justificativa: Em virtude da pandemia e atendendo as solicitações dos órgãos competentes de fiscalização, foi criado em nosso orçamento novas rubricas para os gastos com o controle da pandemia do Covid-19. Como essa aquisição se trata para o enfrentamento do mesmo, necessitamos que seja formalizado sua aquisição na nova dotação orçamentária.

Atenciosamente,


Welligton de Mattos Santussi

Gerente de Saúde

*Recebido
11/05/2020
EMERSON
14:18h.*

(DF - Data flexível): 28: Sábado Letivo-Família e Escola

25: Natal

LEGENDA:

- Férias/Recesso Escolar
- Feriado
- Dias Letivos
- Exames Finais
- Feriado Municipal

- AII Avaliação Institucional Interna
- CC Conselho de Classe
- CCF Conselho de Classe Final
- CN Dia da Consciência Negra
- DF Data Flexível
- DNT Dia não trabalhado
- EF Exame Final
- F Feriado
- FC Formação Continuada
- FE Família e Escola
- FM Feriado Municipal
- FR Finalização dos Resultados
- IAE Início do Ano Escolar
- IAL Início do Ano Letivo
- IB Início de Bimestre
- IDR Início de Digitação dos Resultados Bimestrais - SGDE
- JP Jornada Pedagógica
- LE Lotação Professor Efetivo
- NL Não Letivo
- RE Recesso Escolar
- TAE Término do Ano Escolar
- TAL Término do Ano Letivo
- TB Término de Bimestre
- TDR Término de Digitação dos Resultados - SGDE
- RPP Avaliação do Regime de Progressão Parcial

Total de dias Letivos 200
 Total de dias destinados aos Exames Finais 3
 Dia destinado ao Conselho de Classe Final 1
 Total de dias do Ano Escolar 204

Início do Ano Escolar: 17/2/2020
 Início do Ano Letivo: 17/2/2020
 Término do Ano Letivo: 14/12/2020
 Término do Ano Escolar: 18/12/2020

1º Bimestre: 17/2/2020 a 30/4/2020 - 51 dias
 2º Bimestre: 19/5/2020 a 1º/8/2020 - 56 dias
 3º Bimestre: 3/8/2020 a 9/10/2020 - 51 dias
 4º Bimestre: 19/10/2020 a 14/12/2020 - 42 dias

Sábados Letivos:

Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar
29/2	Jornada Pedagógica	2ª feira
21/3	Família e Escola	-
4/4	Formação Continuada BNCC	3ª feira
25/4	Conselho de Classe	4ª feira
23/5	Sábado Letivo	5ª feira
20/6	Sábado Letivo	6ª feira
4/7	Sábado Letivo	2ª feira
1/8	Conselho de Classe	5ª feira
8/8	Família e Escola	-
29/8	Formação Continuada - BNCC	2ª feira
26/9	Formação Continuada-BNCC	3ª feira
28/11	Família e Escola	-
5/12	Conselho de Classe	4ª feira

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO N. 38/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 27 DE ABRIL DE 2020.

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 27 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Coronavírus COVID 19 do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Anexo I;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 37/CIB/SES, publicada no Diário Oficial nº 10.154 do dia 24 de abril de 2020, páginas 9 a 13

GERALDO RESENDE PEREIRA
 Secretário de Estado de Saúde
 Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
 Presidente do COSEMS



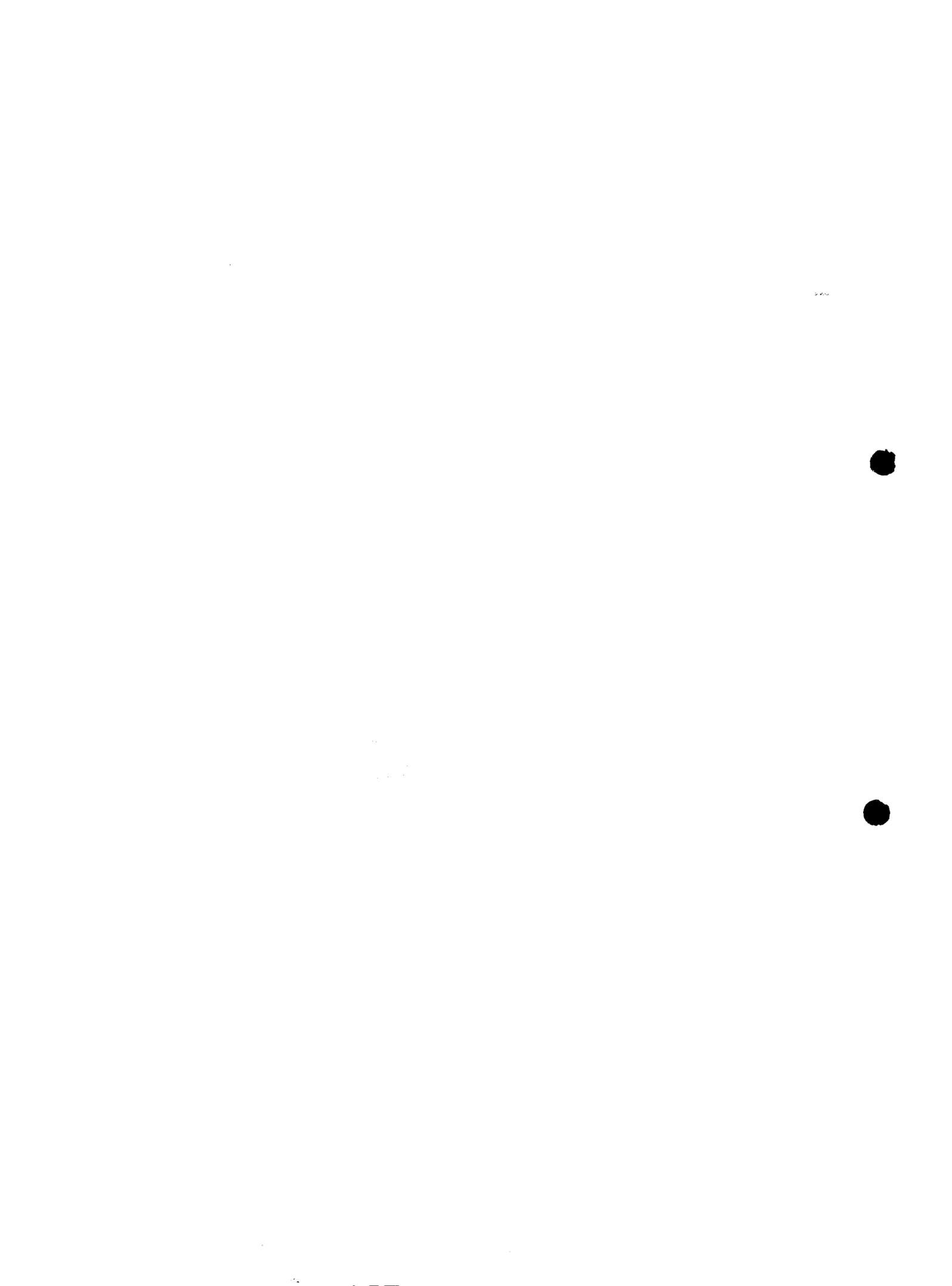
ANEXO I

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI Ped DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICO AMPLIAÇÃO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI Ped COVID-19
MS	500020	Água Clara	2371618	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	2	0	0	0	0	0	0	0
MS	500060	Amambai	2558459	HOSPITAL REGIONAL DE AMAMBAI	15	14	0	0	0	0	0	0
MS	500070	Anastácio	2620111	ABRAMASTACIO	6	0	0	0	0	0	0	0
MS	500080	Anaurilândia	2376652	HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	4	1	0	0	0	0	0	0
MS	500085	Angélica	2376598	A B A	9	1	0	0	0	0	0	0
MS	500090	Antônio João	2376806	HOSPITAL MUNICIPAL DR ALTAIR DE OLIVEIRA	6	0	0	0	0	0	0	0
MS	500100	Aparecida do Taboado	7456530	FUNDAÇÃO HOSPITALAR ENFERMEIRO PEDRO FRANCISCO SOARES	3	1	0	0	0	0	0	0
MS	500110	Aquidauana	2659417	HOSPITAL REGIONAL DR. ESTÁCIO MUNIZ	4	2	2	0	0	0	0	0
MS	500124	Aral Moreira	2558300	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUZIA	1	1	0	0	0	0	0	0
MS	500150	Bandeirantes	2371138	UNIDADE MISTA JOAO CARNEIRO MENDONCA	6	2	0	0	0	0	0	0
MS	500190	Bataguassu	2371782	SANTA CASA DE BATAGUASSU	5	0	5	0	5	2	0	0
MS	500210	Bela Vista	2376458	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	6	0	0	0	0	0	0	0
MS	500215	Bodoquena	2375990	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO SALES	1	1	0	0	0	0	0	0
MS	500220	Bonito	2376474	HOSPITAL JOAO BIGATON	5	0	0	0	0	0	0	0
MS	500230	Brasilândia	2371065	HOSPITAL JULIO CESAR PAULINHO MAIA	4	1	0	0	0	0	0	0
MS	500240	Caarapó	2376091	HOSPITAL SAO MATEUS	6	0	0	0	0	0	0	0
MS	500260	Camapuã	2536587	SOCIEDADE DE PROT MAT INFANCIA DE CAMAPUA	18	4	0	0	0	0	0	0

MS			9709	EBSERH HOSP UNIV MARIA APARECIDA PEDROSSIAN	44	5	14	2	0	0	0	0
MS			9717	SANTA CASA	0	0	0	0	100	0	10	0
MS	500270	Campo Grande	9725	HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL	136	6	39	2	0	0	34	3
MS			9776	HOSPITAL DO CANCER DR ALFREDO ABRAO	0	0	0	0	20	0	0	0
MS			2599848	PRONCOR	0	0	0		26		20	0
MS			3984338	EL KADRI	0	0	0	0	33	0	7	0
MS			2599856	CLINICA CAMPO GRANDE	0	0	0	0	20	0	10	0
MS	500280	Caracol	2599996	HOSPITAL BENEFICENTE RITA ANTONIA MACIEL GODOY	4	2	0	0	0	0	0	0
MS	500290	Cassilândia	2375680	SANTA CASA DE MISERICORDIA CASSILANDIA	10	4	0	0	0	0	0	0
MS	500295	Chapadão do Sul	2536293	HOSPITAL MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL	10	6	5	0	0	0	0	0
MS	500315	Coronel Sapucaia	2376776	HOSPITAL MUNICIPAL CORONEL SAPUCAIA	2	0	0	0	0	0	0	0
MS	500320	Corumbá	2376334	SANTA CASA DE CORUMBA	10	11	10	0	15	11	10	0
MS	500325	Costa Rica	2375826	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA	11	3	7	0	0	0	0	0
MS	500330	Coxim	6426190	HOSPITAL REGIONAL DR ALVARO FONTOURA SILVA	24	6	0	0	0	0	5	0
MS	500345	Deodópolis	2558580	HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI	4	2	0	0	0	0	0	0
MS	500348	Dois Irmãos do Buriti	2375966	UNIDADE MISTA DE DOIS IRMAOS DO BURITI 17	20	1	0	0	0	0	0	0
			2371332	MISSAO CAIUA	16	4	0	0	0	0	0	0
			2371375	HOSPITAL EVANGELICO DR SRA GOLDSBY KING	0	0	0	0	10	0	10	0
MS	500370	Dourados	2710935	HOSP UNIVERSITARIO DA UFGD DOURADOS MS	19	8	8	3	0	0	5	0
			5610044	HOSPITAL DA VIDA	26	0	10	0	0	0	10	0
			7868863	HOSPITAL REGIONAL DE CIRURGIAS DA GRANDE DOURADOS	0	0	0	0	32	0	0	0
			3074889	HOSPITAL SANTA RITA	0	0	0	0	5	0	5	0
MS	500375	Eldorado	9445331	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO TEREZINHA APARECIDA PIROLI	3	1	0	0	0	0	0	0
MS	500380	Fátima do Sul	2558610	HOSPITAL DA SIAS	26	0	0	0	0	0	0	0

MS	500400	Glória de Dourados	2591340	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA GLORIA	2	0	0	0	0	0	0	0
MS	500410	Guia Lopes da Laguna	3249336	HOSPITAL EDELMIRA NUNES DE OLIVEIRA	4	1	0	0	0	0	0	0
MS	500430	Iguatemi	2374226	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU	1	0	0	0	0	0	0	0
MS	500440	Inocência	2536781	HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCENCIA	2	0	0	0	0	0	0	0
MS	500450	Itaporã	2651505	HOSPITAL MUNICIPAL LOURIVAL NASCIMENTO DA SILVA	6	2	0	0	0	0	0	0
MS	500460	Itaquiraí	2536838	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ITAQUIRA	3	1	0	0	0	0	0	0
MS	500470	Ivinhema	2371197	HOSPITAL MUNICIPAL DE IVINHEMA	9	2	0	0	0	0	0	0
MS	500500	Jardim	2558289	HOSPITAL MARECHAL RONDON	10	0	0	0	0	0	0	0
MS	500510	Jateí	2558408	HOSPITAL SANTA CATARINA	2	1	0	0	0	0	0	0
MS	500515	Juti	2374366	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA	4	2	0	0	0	0	0	0
MS	500525	Laguna Carapã	2482525	HOSPITAL MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ	2	0	0	0	0	0	0	0
MS	500540	Maracaju	2646943	HOSPITAL SORIANO CORREA DA SILVA	5	2	0	0	0	0	0	0
MS	500560	Miranda	3569543	HOSPITAL MUNICIPAL DE MIRANDA RENATO ALBUQUERQUE FILHO	5	1	0	0	0	0	0	0
MS	500568	Mundo Novo	2536862	HOSPITAL BENEFICENTE DR BEZERRA DE MENEZES	2	0	0	0	0	0	0	0
MS	500570	Naviraí	2710498	HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI	21	3	0	0	0	0	5	0
MS	500580	Nioaque	2676869	UNIDADE MISTA AROLDO LIMA COUTO	2	1	0	0	0	0	0	0
MS	500600	Nova Alvorada do Sul	2558262	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCA ORTEGA	4	2	0	0	0	0	0	0
MS	500620	Nova Andradina	2371243	FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU NA	20	12	18	0	0	0	0	0
MS	500625	Novo Horizonte do Sul	3250415	HOSPITAL E MATERNIDADE NOVO HORIZONTE	2	3	0	0	0	0	0	0
MS	500630	Paranaíba	2375850	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA	14	6	0	0	0	0	10	0

MS	500635	Paranhos	2710463	HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	6	4	0	0	0	0	0	
MS	500640	Pedro Gomes	2376946	HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRO GOMES	2	0	0	0	0	0	0	
MS	500660	Ponta Porã	2651610	HOSPITAL REGIONAL DR JOSE DE SIMONE NETTO	30	3	11	0	0	0	0	
MS	500690	Porto Murtinho	2710447	HOSPITAL MUNICIPAL OSCAR RAMIRES PEREIRA	1	0	0	0	0	0	0	
MS	500710	Ribas do Rio Pardo	2536935	HOSPITAL 19 DE MARCO	4	0	0	0	0	0	0	
MS	500720	Rio Brilhante	406823	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIO BRILHANTE	10	10	0	0	0	0	0	
MS	500730	Rio Negro	2710455	HOSPITAL E MAT IDIMAQUE PAES FERREIRA	2	0	0	0	0	0	0	
MS	500740	Rio Verde de Mato Grosso	2374439	HOSPITAL GERAL PAULINO ALVES DA CUNHA	1	1	0	0	0	0	0	
MS	500755	Santa Rita do Pardo	2375958	UNIDADE MISTA DE SAUDE NOSSA S PERPETUO SOCORRO	2	0	0	0	0	0	0	
MS	500769	São Gabriel do Oeste	2659603	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VALDIR ANTUNES DE OLIVEIRA	19	9	0	0	0	0	0	
MS	500770	Sete Quedas	2558327	HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS	1	0	0	0	0	0	0	
MS	500790	Sidrolândia	2370816	SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMIRIA SILVERIO BARBOSA	8	2	5	0	0	0	0	
MS	500793	Sonora	2361027	HOSPITAL RACHID SALDANHA DERZI	1	0	0	0	0	0	0	
MS	500795	Tacuru	2376873	HOSPITAL MUNICIPAL SAO SEBASTIAO	2	1	0	0	3	1	0	
MS	500797	Taquarussu	2376547	UNIDADE MISTA SAGRADO CORACAO DE JESUS	1	1	0	0	0	0	0	
MS	500830	Três Lagoas	2756951	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	27	17	11	0	10	0	0	
MS	500840	Vicentina	2558351	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOS SANTOS BASTOS	2	0	0	0	0	0	0	
Total					705	174	145	7	279	14	141	3





PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 061/2020
Dispensa por Justificativa nº 018/2020

Trata-se de pedido de **APOSTILAMENTO**, referente ao Contrato n. 147/2020, apresentado pela Gerência de Saúde/Hospital Municipal, tendo como objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalar, conforme termo de referência, para atender novos leitos do Hospital Municipal de Naviraí, solicitação da Gerência de Saúde - pedido de compra n. 582/2020 - Lei n. 13.979/2020 e Decreto Municipal n. 34/2020.

Requer a Gerência de Saúde/Hospital Municipal, o apostilamento de despesa, justificando que em virtude da pandemia e atendendo as solicitações dos órgãos competentes de fiscalização, foi criado em nosso orçamento novas rubricas para os gastos com o controle da pandemia do Covid-19.

Esclarece que presente aquisição será para o enfrentamento do mesmo, sendo necessário a formalização na nova dotação orçamentária, e que reempene no mesmo valor na fonte e despesa abaixo informada:

Recurso: Fonte: 114331. Despesa: 10023.

Ao final foram encaminhados os presentes autos a esta Procuradoria para devida análise e Parecer Jurídico.

Pois bem.

Primeiramente se faz necessário esclarecer que o presente caso se trata apenas de um apostilamento, ou seja, **uma informação constante no presente autos, quanto a dotação orçamentária no momento de requisitar os itens, bem como no momento do pagamento.**

Termo de apostilamento é o registro administrativo que pode ser feito no termo de contrato, ou nos demais instrumentos hábeis que o





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

substituem, normalmente no verso da última página do contrato, ou ainda pode ser efetuado por meio de juntada de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

O art. 65 §8º da Lei 8.666/1993, prevê “a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o **empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento**”.

Nos casos de apostilamento pode ser elaborado um documento mais simplificado, não se fazendo necessário a sua publicação, pois tais alterações implicarão na execução contrato.

Ante o exposto, solicito que conste no presente autos o devido termo de apostilamento, nos exatos termos em que consta na Comunicação Interna n. 342/2020/Gerência de Saúde/Hospital Municipal.

É o parecer.

Naviraí – MS, 12 de Maio de 2020.


Goreth de Aguiar
Procuradora Adjunta
OAB/MS 13.297